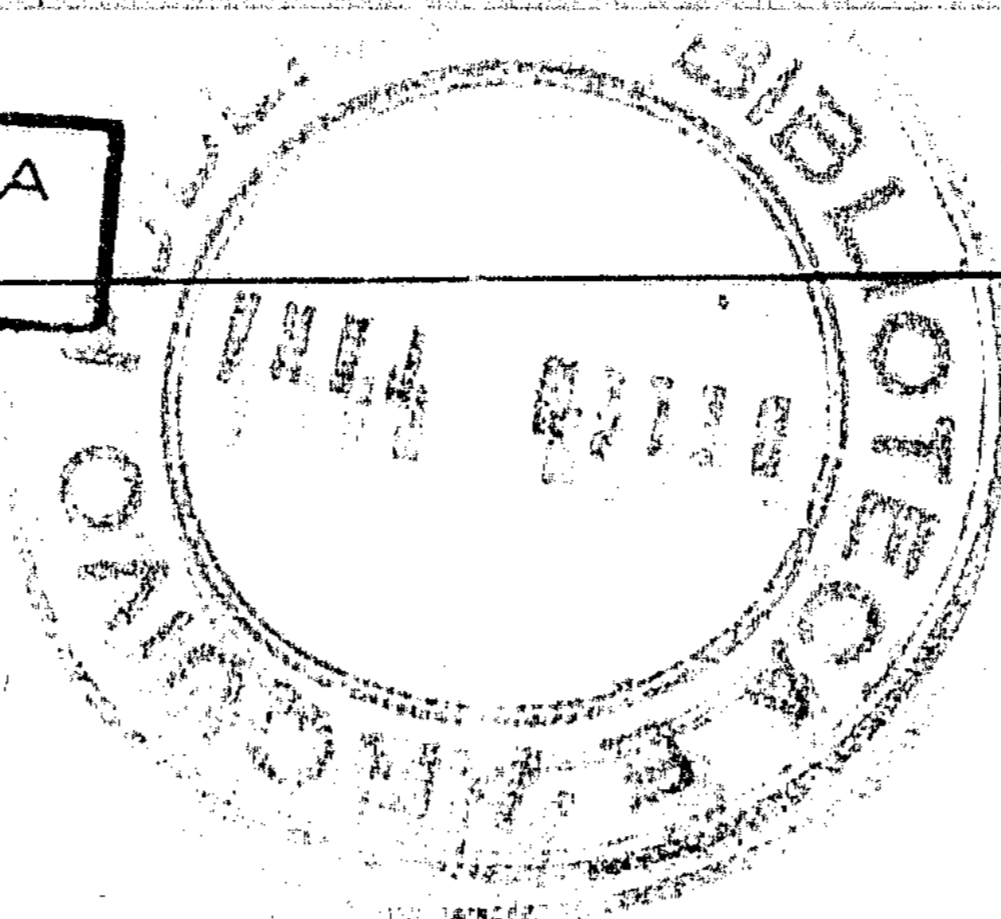


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
de Obras do Pará



*República Federativa do Brasil*

**PARÁ**

# Diário Oficial

ANO XC — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.601

Belém — Quinta-feira, 24 de setembro de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51/81  
Da Secretaria de Estado de Administração

CONCORRÊNCIA ITERPA Nº 002/81-  
AVISO DE EDITAL  
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

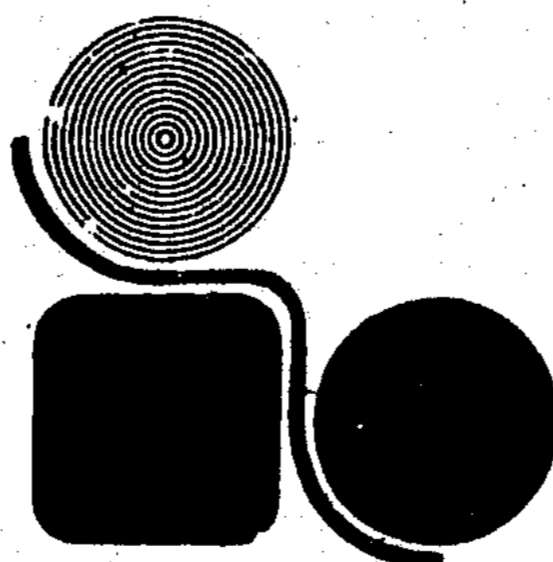
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81-  
AVISO  
Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba

HOMOLOGAÇÃO  
Da Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas

ATAS  
De Diversas Firmas

**2 CADERNOS**

42 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**SECRETARIA****VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 70/81 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 01770/81,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo, na importância de Cr\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior

do Estado, originando a seguinte classificação: 1901-03401831.080 — SESPA — CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE AFUÁ — 4.3.2.2 — 06 — TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS — CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS DE CAPITAL — VALOR Cr\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado e período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 23 de setembro de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5412 — Dia: 24.09.81)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

**INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA  
— INCRA —**
**COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO  
DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO  
DO PARÁ (CE/PA 23)**
**EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará CE/PA-23, criada pela Portaria/DF/Nº 173 de 19, de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 1981, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda com o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973 e pelo Decreto-Lei nº 1.473 de 13 de julho de 1976, CONVOCA: Abraão Cunha da Costa, Ademar Nogueira Argollo, Adriano Marques de Abreu, Afonso Barbosa Batista, Afonso José de Andrade Pinon, Alberto Caetano de Freitas, Alcides de Oliveira Lopes, Aldenor Ferreira de Almada, Alexandre Pinheiro Gomes, Alfredo Matias de Amorim, Aluizio Honorato de Araújo, Ana Fernandes de Melo, André Cursino de Santana, Antonio Alcino dos Santos Correa, Antonio Almeida de Oliveira, Antonio Alves da Costa, Antonio Alves de Almeida, Antonio Alves Leitão, Antonio Andre Nogueira, Antonio Barbosa Filho, Antonio Bezerra de Oliveira, Antonio Bularmaque Martins, Antonio da Cunha Rodrigues, Antonio Ferreira Cepriano, Antonio Fernandes de Meles, Antonio Francisco Ro-

drigues, Antonio Garcia Filho, Antonio Justino Alves, Antonio Lopes da Silva, Antonio Lucas Alves, Antonio Martins da Silva, Antonio Matias Leitão, Antonio Moraes Lopes, Antonio Neto de Azevedo, Antonio Pereira de Moura, Antonio Pereira da Silva, Antonio Peixoto de Melo, Antonio Prudencio de Sousa, Antonio Rebouças dos Santos, Antonio Rufino de Oliveira, Antonio de Sousa da Silva, Antonio Teodosio da Silva, Antonio Teófilo de Brito, Antonio Williams, Armando Eloi da Silva, Arnaldo Estevão Santos, Artur Ferreira Canto, Astrogildo Ferreira Lemos, Augusto Argollo Neto, Azamor Barbosa Canto, Benedito da Costa Barbosa, Benedito Lopes Sousa, Benedito Queiroz da Silva, Carlos Lucas Maia, Carlos Martins de Oliveira, Carmerindo José da Silva, Cícero Gomes da Silva, Claudio Rufino dos Reis, Claudio Siqueira da Conceição, Claudir Teófilo de Brito, Carmélio Feitosa Lucas, Custódio Inocêncio da Silva, Damião de Almeida Bezerra, Domingos Batista, Doralice Pereira Barros, Durval Rufino Brandão, Eduardo Miranda Correa, Edson Nogueira Argollo, Elias Gomes Ramos, Eliantina Fontinele de Mesquita, Elizeu Honorato Araújo, Eloi Pereira da Silva, Eloi Pinto de Sousa, Elvira Maria da Silva, Enedina Geraldá da Silva, Ernandes Marinho da Costa, Ernandes Pereira Barros, Esmerinda Pereira da Silva, Evangelista Batista do Nascimento, Evaristo Geraldo Fontinele Mesquita, Fausto Bilonio Sanches, Favila Pereira de Sousa, Felipa da Cruz Santana e Talisman N. Rufino, Florisvaldo Vieira Gomes, Franciné Pereira da Silva, Francisco Ferreira dos Santos, Francisco Alves Batista, Francisco Alves Dantas, Francisco Alves de Sousa, Francisco Barbosa, Francisco de Assis Lira, Francisco de Assis Moreira da Silva, Francisco Auzier de Sousa, Francisco Barbosa de Oliveira, Francisco Carlos Farias da Costa, Francisco das Chagas Alves da Silva, Francisca Eleoteria da Silva, Francisco Feitosa Lucas, Francisco Gomes Coutinho, Francisco Gomes Filho, Francisco Gomes Pereira, Francisco Gomes Rodrigues, Francisco



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALNA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

### Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nomi-  
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

Inocência de Lima, Francisco Lima da Silva, Fran-  
cisco Lopes, Francisco Lopes de Sousa, Francisco  
Marques de Abreu, Francisco Mareiro de Almeida,  
Francisco Martins de Araújo, Francisco Matias  
Leitão, Francisco Mauricio da Silva, Francisco  
Menezes da Silva, Francisco Moreira da Silva, Fran-  
cisco Ocimar Rocha, Francisco Pereira do  
Nascimento, Francisco Pereira dos Santos,  
Francisco Ramos de Mesquita Filho, Francisco  
Rebouças Santos, Francisco Ribeiro Duarte,  
Francisco Rodrigues das Chagas, Francisco  
Rodrigues Sobrinho, Francisco Rodrigues de Sousa,  
Francisco Saraiva Landrin, Francisco Soares Correa,  
Francisco de Sousa Lima, Francisco de Sousa  
Moreira, Francisco Vieira de Paula, Franquillino de  
Holanda Leitão, Franciné Pereira Felix, Geraldo  
Gomes Furtado, Geraldo Pereira de Vasconcelos,  
Gilardo Marques de Abreu, Henrique Gonçalves da  
Silveira, Heriberto Monteiro da Silva, Horacilio  
Soares Correa, Inácio Romão Sampaio, Iracildo  
Martins dos Santos, Iriberto Monteiro da Silva, Israel  
Duarte Ferreira, Israel Oliveira Filho, Jacó Andrade  
de Vasconcelos, Januário dos Santos Sousa, Jarbas  
Bertino Peixoto, Jessé Silva Magalhães, João  
Adriano dos Santos, João Alves de Abreu, João  
Amora de Nogueira, João Carlos da Silva, João  
Carneiro dos Santos, João Ferreira Gomes, João  
Ferreira Sampaio, João Ferreira dos Santos, João  
Freire do Nascimento, João Paulo dos Santos, João  
Ribeiro dos Santos, João Ribeiro de Sousa, Joana  
Campos Rufino, Joaquim de Amorim Silva Pereira,  
Joaquim Martins da Silva, Joaquim Moreira de Sá,  
Joaquim Pereira da Silva, Joaquim Pereira Silva,  
Jonas Alexandre da Silva, José Airton da Costa, José  
Airton da Silva, José Aloisio Andrade, José Alves  
Camelo, José Alves da Conceição, José Alves de  
Oliveira Filho, José Aristides Camelo Monte, José  
Arlindo da Rocha, José Caetano de Freitas, José  
Correa da Silva, José Dutra Costa Filho, José  
Fernandes de Almeida, José Geraldo de Vasconce-  
los, José Gomes Ferreira, José Gomes de Oliveira,  
José Gonçalves do Nascimento, José Guilherme da  
Silva, José Horizonte de Castro Gomes, José  
Joaquim de Almeida, José Leitão Barbosa, José Lima  
da Silva, José Lopes da Silva, José Lucas Ferreira,  
José Maria da Costa Leitão, José Maria Pereira  
Barbosa, José Mauricio da Silva, José de Melo  
Matos, José Milton Capristano, José Ferreira da  
Silva, José Ribéiro da Silva, José Sales, José da Silva  
Menezes, José de Sousa Lima, José de Sousa  
Moreira, José Vicente dos Santos, Joventina Camelo  
de Oliveira, Julio Campelo da Silva, Laercio Felix de  
Sousa, Leonardo Paulino da Cruz, Leoncio Cândido  
de Oliveira, Leonidas Gomes de Paula Marinho,  
Lourival Pereira do Nascimento, Lucival Norato  
Camelo, Luiz Alexandre da Silva, Luiz Alves de  
Sousa, Luiz Gonzaga Soares, Luiz Martins de Araujo,  
Luiz Pereira Felix, Luiz Vicente da Costa, Manoel  
Alves da Costa, Manoel Alves Coutinho, Manoel  
Barros dos Santos, Manoel Bezerra de Oliveira,  
Manoel Caetano Lima de Freitas, Manoel Lima de  
Abreu, Manoel Lopes dos Santos, Manoel Matias de  
Oliveira, Manoel Mota de Sousa, Manoel Pedro da  
Silva, Manoel Rodrigues das Chagas, Manoel  
Sampaio de Sousa, Marcelino Inocência de Lima,  
Marcelino Rodrigues Barbosa, Marcelo Rodrigues  
da Silva, Maria Cohem Ferreira, Maria Estela

Trindade, Maria Lucimar Alves dos Santos, Maria Meireles da Silva, Maria Nazaré de Sousa Maciel, Maria Rodrigues Alves, Mario Celio dos Santos, Mario Ivo Sampaio, Marli Fontinele de Mesquita, Maximiano Pimentel, Maximo José Nunes dos Santos, Miguel Nivardo Felizardo, Milton Ferreira Gomes, Mirian Freitas de Abreu, Natanael Francisco da Costa, Nelson Pereira dos Santos, Olga Rufino dos Reis, Oscar Rodrigues de Moura, Osmarino Lucena de Matos, Osvaldo Rodrigues Chagas, Osvaldo Rodrigues da Silva, Paulo Fernandes Barroso, Paulo Severo de Almeida, Pedro Alberto Vasconcelos, Pedro Batista de Sousa, Pedro Borges da Silva, Pedro Ferreira Sampaio, Pedro Francisco Jorge, Pedro Galdino Gomes, Pedro Norberto Alves da Silva, Pedro Rodrigues Barbosa, Rafael Pereira da Cruz, Raimunda Araújo Moraes, Raimunda Maria de Assis Pereira, Raimunda Rosa da Silva, Raimundo Alves da Costa, Raimundo Aneceto de Lima, Raimundo Avelino Sobrinho, Raimundo Bentes Viana, Raimundo Correa de Lima, Raimundo Correa da Silva, Raimundo Ferreira Lopes, Raimundo Ferreira dos Santos, Raimundo Ferreira Silva, Raimundo Gomes da Silva, Raimundo Gonçalves de Freitas, Raimundo Juracy de Sousa, Raimundo Lima da Silva, Raimundo Maciel de Abreu, Raimundo Matias da Silva, Raimundo Mauricio Gomes, Raimundo Moureira Leitão, Raimundo Moreira da Silva, Raimundo Mota de Sousa, Raimundo Nonato de Oliveira, Raimundo Nonato Nunes dos Santos, Raimundo de Oliveira Luciano, Raimundo Paulo Barbosa, Raimundo Pereira Barros, Raimundo Pereira do Nascimento, Raimundo Pereira Sanches, Raimundo Pereira Santana, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Ribeiro Lima, Raimundo Rodrigues de Oliveira, Raimundo Rodrigues da Silveira, Raimundo Rodrigues de Sousa, Raimundo dos Santos Correa, Raimundo Soares Raiol, Raimundo Vicente dos Santos, Raimundo Xavier de Amorim, Ronan Nogueira Argollo, Ricardo Malcher de Sousa, Rivaldo Martins dos Santos, Sebastião Araújo Carneiro, Sebastião Ferreira Cepriano, Sebastião Miranda, Sebastião Nogueira de Sousa, Sebastião Pereira Duarte, Sebastião de Sousa, Sebastião Sousa Cruz, Sérgio Rubens de Oliveira, Supriano Alves Brilhante, Tomaz Pereira Felix, Valdemar Bernardo Carneiro, Valdemir Pereira da Silva, Valdir Guimarães do Nascimento, Valderi Rodrigues Sampaio, Vicente Mateus de Oliveira, Vicente Raimundo da Silva, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresentarem, a partir das 08:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste edital no Diário Oficial da União, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesses, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área delimitada pelo seguinte perímetro: Partindo do ponto (PO), situado à margem esquerda do igarapé Sem Denominação, de Coordenadas Geográficas longitude 54°43'46" WGr e latitude 01°01'52" S; daí, segue-se por uma linha reta com o rumo verdadeiro

57°30' SE e uma distância aproximada de 28.000m (Vinte e oito mil metros), até encontrar o ponto (P1), localizado na margem direita do Rio Maicurú, de Coordenadas Geográficas longitude 54°31'42" WGr e latitude 01°10'00" S; deste ponto, desce-se o referido Rio pela sua mencionada margem, cruzando a Rodovia PA-254 com um percurso aproximado de 90.000m (Noventa mil metros), até atingir o ponto (P2), situado no ramal Santo Antonio das Gertrudes, de Coordenadas Geográficas longitude 54°24'34" WGr e latitude 01°46'44" S; daí, prossegue-se pelo mesmo ramal no sentido geral Noroeste e uma distância de 24.000m (Vinte e quatro mil metros) aproximadamente, até encontrar o ponto (P3), de Coordenadas Geográficas longitude 54°36'28" WGr e latitude 01°46'12" S; deste ponto, segue-se por uma linha sêca com o rumo verdadeiro de 14°00' NW e uma distância aproximada de 17.500m (Dezessete mil e quinhentos metros), até atingir o ponto (P4), localizado na nascente do igarapé Maçaranduba, de Coordenadas Geográficas longitude 54°38'54" WGr e latitude 01°36'44" S; daí, desce-se o referido igarapé pela sua margem direita, percorrendo uma distância de 26.000m (Vinte e seis mil metros) aproximadamente, até encontrar o ponto (P5), situado na confluência deste igarapé com o igarapé do Inferno, de Coordenadas Geográficas longitude 54°51'36" WGr e latitude 01°30'04" S; daí, sobe-se o igarapé do Inferno pela sua margem esquerda, num percurso aproximado de 8.000m (Oito mil metros), até atingir o ponto (P6) localizado na desembocadura do igarapé Sem Denominação, de Coordenadas Geográficas longitude de 54°50'00" WGr e latitude 01°32'58" S; daí, sobe-se o igarapé Sem Denominação pela sua margem esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 55.000m (Cinquenta e cinco mil metros), até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 275.000 ha (Duzentos e setenta e cinco mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM, folha SA-21-X-D, na escala de 1:250.000, publicado pelo Projeto RADAM-BRASIL, em 1976 e redesenhada na escala de 1:500.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Rua Rosemiro Batista, nº 715, Cidade de Alenquer-Pa, CEP nº 68.200, onde funciona o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alenquer.

Alenquer/PA, 01 de setembro de 1981.

MASSAYOSHI KOKAI

Advogado OAB/M 215

Presidente CE/PA-23

Portaria nº 173/81

Engº Agrº JOSÉ EUGÊNIO ROCHA

CREAA Nº 2363-D 1ª Região

Membro Téc. CE/PA-23

Portaria nº 173/81

ANA IZABEL MOTA BRANCO

Agente Administrativo

Secretária CE/PA-23

Portaria nº 173/81

(Ext. Reg. nº 5408 — Dias: 24 e 28.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 22 DE  
SETEMBRO DE 1981  
DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 1.215, de 09 de dezembro de 1980, referente a Padronização de Impressos, de Uso Comum na Administração Pública Estadual Direta;

CONSIDERANDO que a Padronização de Impressos, constitui um trabalho de racionalização e consequentemente redução de custos operacionais;

### RESOLVE:

1 — Incluir ao "Catálogo de Padronização", os impressos de Uso Comum de Recursos Humanos e Transportes, anexos a esta I. N.;

2 — Os modelos já padronizados que venham sofrer modificações, serão considerados modelos alterados;

3 — Todas as vezes que ocorrer modificação, o modelo substitutivo terá a mesma numeração anterior, acrescida de uma letra, obedecendo ordem alfabética;

4 — Sempre que houver alteração e/ou criação de novos modelos, será confeccionado pela SEAD, um suplemento contendo as especificações dos mesmos.

5 — A utilização dos Impressos Padronizados, far-se-á mediante o disposto contido no artigo 4º do Decreto nº 1.215, de 09.12.80, anexo a presente I. N.;

6 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração;

7 — Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, revogadas às disposições em contrário.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ALIENAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS  
CONCORRÊNCIA ITERPA Nº 002/81  
AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação de Terras Públicas do Estado, constituída pela Portaria nº 000397/81 de 31 de agosto de 1981, do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.586, de 02 de setembro de 1981, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que, às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após trinta dias da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, encerrará o recebimento de propostas para aquisição de lotes de terras devolutas de domínio do Estado, sob jurisdição do ITERPA, situados no Município de São Félix do Xingu, que serão alienados a pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de implantação de projetos agropecuários.

Todas as informações complementares, bem como o material necessário à inscrição poderão ser adquiridos até a data e horário supracitado, com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS, no seguinte endereço:

— INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ —  
ITERPA  
Rua Farias de Brito nº 56  
66.000 BELÉM-PARÁ

Belém (PA), 23 de setembro de 1981

ANTONIO SOUSA TRÉVIA  
Presidente — CLTP

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA  
Presidente — ITERPA

(Ext. Reg. nº 5413 — Dia: 24.09.81)

### EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por RACHEL KABACZNIK, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda de acordo com o Item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294, de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 003026/81—ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 858 ha (Oitocentos e cinquenta e oito hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Bonito, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá, apresentando conformação poligonal irregular de 12 (doze) lados, com um perímetro de 12.770 metros, localizada na margem direita da Rodovia PA-124 (Bonito/Capanema), à altura do Km. 2, (sentido Bonito/Capanema), de onde dista 2 Km., denominada FAZENDA MEJER IV, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 3.000 metros, limitando com terras ocupadas por OSMAN CÂNDIDO e MANOEL BORGES. SUL - por uma linha quebrada de 03 (três) elementos, medindo um total aproximado de 3.500 metros, limitando com terras ocupadas por JOÃO MAXIMINO e LUIZ ARAÚJO. LESTE - por uma linha quebrada formada de 05 (cinco) elementos, medindo um total aproximado de 3.700 metros, limitando com terras ocupadas por MEJER KABACZNIK, YOSSEF KABACZNIK e ADALGIZO R. DOS SANTOS. OESTE - por uma linha quebrada de 03 (três) elementos, medindo um total aproximado de 2.570 metros, limitando com terras ocupadas por RAIMUNDO VITOR e FRANCISCO SILVA.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Bonito.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA, em 17.09.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

Visto:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(T. Nº 9872 - Reg. Nº 5313 - Dia 24/09/81)

## FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0023/81

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 300/81.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora Maria Raimunda dos Santos Góes, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001, Rubrica 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 18 de setembro de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. Nº 5414 - Dia: 24.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 81.012-1,  
FIRMADO ENTRE A SEFA E O C.P.D.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos

VALOR: Passa de Cr\$ 4.328.713,00 para Cr\$ 7.513.946,76.

NOTA DE EMPENHO: Nº 827/81

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 043 - Organização e Modernização Administrativa
- 2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos

VIGÊNCIA: Até 31.12.81

DATA DAS ASSINATURAS: 01.09.81

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Diretor Geral do C.P.D.

TESTEMUNHAS:

- 1 - ROSINEI SOUZA VASCONCELOS
- 2 - MARISETE ADEY COSTA E SOUZA

(Ext. Reg. nº 5411 - Dia: 24.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO N. 01953 - SEVOP - 18.09.81, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N. 10/81, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

RESUMO:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 11.09.81, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A. M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção, A Phililândia Ltda., Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de Construção, Cifema - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., Eletroluz Material Elétrico Ltda., Gonçalves Tintas Ltda., Comércio e Indústria São Francisco Ltda., Irmãos Quaresma Ltda., Importadora de Ferragens S/A., Materiais de Construção Almeida Ltda., Materco - Materiais de Construção Ltda., Miranda Engenharia e Comércio Ltda., Macma Materiais para Construção Civil Conservação e Manutenção Ltda., Stephan Houat & Irmão, Importadora Oplima Ltda., Pinheiro & Silva Ltda. e Pepi - Luminotécnica Ltda.

Mediante os resultados apresentados nos mapas de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se.

Em, 17 de setembro de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 5397 - Dia 24.09.81)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.N.E.R.)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto n. 78.382, de 08.09.76)

Contratante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Contratado: Laurindo dos Santos Banha.

Instrumento: PD/2 - n. 044/81 - T. AD. Quarto Termo Aditivo de Prorrogação e Re-Ratificação ao Contrato n. PD/2/015/77.

Espécie: Locação de Imóvel localizado na Av. Ernesto Borges s/n., esquina da Rua Hamilton Silva, na Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, onde funciona a Sede do EF-2/8.

Resumo do Objeto: Prorrogar vigência do Contrato de Locação de Imóvel n. PD/2/015/77, retificando o item 3 da Cláusula II, o item 1 da Cláusula III e Cláusula IV.

Fundamento Legal: Autorização do Engº Chefe do 2º DRF às fls. 138 do Processo Administrativo n. 127.308/77.

**Prazo:** O prazo da Locação é de 1.806 (hum mil oitocentos e seis) dias consecutivos, contados a partir de 01 de setembro de 1977.

**Valor:** O valor global do Contrato é de Cr\$-720.020,03 (setecentos e vinte mil, vinte cruzeiros e três centavos), sendo que a partir de 01.09.81 o DNER pagará pelo aluguel do imóvel a quantia de Cr\$-24.917,38 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e trinta e oito centavos), mensalmente.

**Dotação:** A despesa decorrente deste Contrato, correrá à conta da verba 3.1.3.2.07.00.00.2.215/04, conforme Nota de Empenho n. 1508/81, de 04.09.81 no valor de Cr\$-68.454,90 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa centavos).

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 1981.

Belém, 15 de setembro de 1981.

VISTO:

Em 21 de setembro de 1981.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

Procuradora AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FAJARDO

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

DNER — 2º DRF

(Ext. Reg. nº 5400 — Dia: 24.09.81)

ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

AVISO

AVISAMOS que se acha à disposição dos interessados, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, o Edital de Tomada de Preços n. 01/81, de 21 de setembro de 1981, para aquisição de 1 (um) trator de esteira, 1 (um) microtrator com equipamento de roçagem e 1 (uma) motobomba.

**Data para recebimento e abertura das propostas:** 30 (trinta) de setembro de 1981.

Abaetetuba - Pará, 21 de setembro de 1981.

Eng.º RONALD REIS FERREIRA

Prefeito Municipal

(T. n. 9886 - Reg. n. 5398 - Dia 24.09.81)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 194, de 16.09.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 17.765,00, reajustada para Cr\$ 19.902,00 e majorada para Cr\$ 26.867,00 em favor do menor Haroldo Marques da Conceição filho menor do ex-segurado Elias Matos da Conceição e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais aos filhos do ex-segurado, de nomes: Otávio, Orlando, Osvaldo, Nilton Elias e Haroldo Marques da Conceição. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.01.81.

Através de Resolução nº 195, de 16.09.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 em favor do Sr. Fernando Gomes Peixoto, beneficiário inscrito pela ex-segurada Dürvalina de Souza Dantas.

Através de Resolução nº 196, de 16.09.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.922,00 reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00 em favor do Sr. Elpidio Rodrigues de Moura, viúvo, maior de 70 anos, da ex-segurada Alia Ephima Moura e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente ao beneficiário contemplado na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.05.81.

Através de Resolução nº 197, de 16.09.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 14.760,00, reajustada para Cr\$ 14.818,00 e aumentada para Cr\$ 20.004,00 em favor da Sra. Rosa Rodrigues da Silva, viúva do ex-segurado José Agostinho da Silva e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.05.81.

Através de Resolução nº 198, de 16.09.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 em favor de Paula Ivone de Oliveira Alves, na qualidade de beneficiária inscrita pela ex-segurada Luiza Gonzaga de Andrade.

Através de Resolução nº 199, de 16.09.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 4.951,65, reajustada para Cr\$ 6.914,00 em favor da Sra. Joaquina Neri Tomaz, viúva do ex-segurado Alberto Henriques Tomaz e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos, Antônio Augusto, Raimundo Nazareno e José Maria Neri Tomaz e Maria da Conceição Tomaz Sidrim. A Resolução Produzirá seus efeitos a contar de 10.07.81.

Através de Resolução nº 200, de 16.09.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.279,79, reajustada para Cr\$ 1.600,00, Cr\$ 2.720,00 e Cr\$ 4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00 em favor de Terezinha Macedo de Almeida, filha inválida da ex-segurada Zula Santana de Macedo. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.06.80.

Através de Resolução nº 201, de 16.09.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade a Sra. Mariza da Conceição Novaes Marinho, viúva do ex-segurado Pedro de Souza Marinho e a outra metade rateada em partes iguais a companheira Sra. Maria Arlete Freire Serrão e aos filhos do "de cujus", Pedro de Souza Marinho Filho, Maria de Nazaré, Selma Helena, Sônia Suely, Sílvia do Socorro, Shirley e Sérgio de Souza Marinho, Paulo Sérgio, José Roberto, Sandra Suely, Rosemary e Marco Antônio Novaes Marinho.

Através de Portaria nº 193, de 21.09.81, foi concedida à funcionária Marilene Pantoja Bogéa, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 19.11.78 a 18.11.79, a contar de 05.10.81 a 03.11.81, devendo retornar ao serviço no dia 04.11.81. A Portaria entra em vigor a partir do dia 05.10.81.

Através de Portaria nº 194, de 21.09.81, foi designado o servidor José Augusto Macieira Peixoto, para substituir Maria Lúcia Garcia de Lima, de Chefe de Serviços de Emissão de Contratos, no período de férias concedido a mesma no período de 06.07 a 04.08.81. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.81.

Através de Portaria nº 195, de 21.09.81, foi designada a servidora Frassinete Dias da Silva, para substituir José Augusto Macieira Peixoto no período de 06.07 a 04.08.81. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.81.

Belém, 23 de setembro de 1981

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS  
Diretor do Depto. de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
(Ext. Reg. nº 5407 — Dia: 24.09.81)  
de Obras do Pará

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - T R U  
DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS  
JUNHO DE 1981

MUNICÍPIOS		VALOR
PM - Abaetetuba	170.753-1	5.189,02
PM - Acará	170.731-0	92,15
PM - Alenquer	170.566-0	1.743,97
PM - Altamira	170.746-9	13.112,30
PM - Ananindeua		462,08
PM - Augusto Corrêa		1,32
PM - Belém		850.283,55
1) DETRAN (Convênio PMBxDETRAN)	180.854-0	364.407,24
PM - Benevides	170.116-9	826,92
PM - Bonito		278,06
PM - Bragança		135,62
PM - Breves		373,85
PM - Bujarú	170.123-1	278,94
PM - Capanema	170.760-4	6.659,72
PM - Capitão Poço	170.219-X	1.958,36
PM - Castanhal	170.364-1	21.061,31
PM - Conceição do Araguaia		30.095,54
PM - Curuçá		61,05
PM - Igarapé-Açú	170.750-7	337,08
PM - Igarapé-Miri	170.387-0	213,38
PM - Irituia	170.595-4	120,06
PM - Itaituba	170.761-2	6.775,56
PM - Marabá	170.162-2	36.403,79
PM - Maracanã	170.174-6	1.017,92
PM - Moju		53,35
PM - Monte Alegre		2.763,63
PM - Óbidos		303,21
PM - Oriximiná		151,17
PM - Paragominas	170.620-9	2.551,70
PM - Sta. Izabel do Pará	170.097-9	4.442,33
PM - Sta. Maria do Pará	170.739-6	758,02
PM - Santana do Araguaia	170.658-6	415,71
PM - Santarém	170.402-8	65.925,03
PM - Stº Antônio do Tauá		
PM - São Domingos do Capim	170.776-0	233,29
PM - São Francisco do Pará	170.427-3	1.413,72
PM - São Miguel do Guamá	170.430-3	443,77
PM - São Miguel do Guamá	170.309-9	458,30
PM - Tomé-Açú	170.777-9	2.751,13
PM - Tucuruí	170.778-7	28.428,32
PM - Vigia	170.779-5	565,28
Total .....		<u>1.453.546,75</u>

Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de agosto de 1981.

Mº JOSÉ DA COSTA SOUZA  
Chefe do Serviço da Dívida Pública  
Matrícula - 223.316  
(Ext. Reg. nº 5409 - Dia: 24/09/81)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - T R U  
DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS  
JULHO DE 1981

MUNICÍPIOS		VALOR
PM - Abaetetuba	170.753-1	6.582,93
PM - Alenquer	170.566-0	875,00
PM - Almeirim		817,12
PM - Altamira	170.746-9	32.162,24
PM - Ananindeua		5.209,15
PM - Barcarena		134,49
PM - Belém		946.014,29
1) DETRAN (Convênio PMBxDETRAN)	180.854-0	405.434,70
PM - Benevides	170.116-9	2.945,04
PM - Bonito		61,29
PM - Bragança		696,26
PM - Bujarú	170.123-1	219,60
PM - Capanema	170.760-4	20.281,63
PM - Capitão Poço	170.219-X	2.522,86
PM - Castanhal	170.364-1	44.465,02
PM - Conceição do Araguaia		28.039,18
PM - Curuçá		160,02
PM - Igarapé-Açú	170.750-7	669,02
PM - Igarapé-Miri	170.387-0	791,59
PM - Irituia	170.595-4	1.230,79
PM - Itaituba	170.761-2	11.451,62
PM - Marabá	170.162-2	38.074,45
PM - Maracanã	170.174-6	852,87
PM - Moju		245,14
PM - Monte Alegre		2.888,86
PM - Oriximiná		146,40
PM - Paragominas	170.620-9	7.740,52
PM - Sta. Izabel do Pará	170.097-9	4.739,30
PM - Santa Maria do Pará	170.739-6	3.270,19
PM - Santana do Araguaia	170.658-6	1.554,24
PM - Santarém	170.402-8	71.123,61
PM - Stº Antônio do Tauá	170.776-0	963,53
PM - São Domingos do Capim	170.427-3	3.569,80
PM - São Francisco do Pará	170.430-3	420,48
PM - São Miguel do Guamá	170.309-9	1.853,84
PM - Tomé-Açú	170.777-9	1.751,70
PM - Tucuruí	170.778-7	52.287,26
PM - Vigia	170.779-5	90,22
Total: .....		<u>1.702.336,25</u>

Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de setembro de 1981.

ELIENE GASPAS SILVA  
Diretor do Departamento Financeiro  
Matrícula 20.032  
(Ext. Reg. nº 5410 - Dia. 24/09/81)

**OBRAS COMPLETAS DE  
RUI BARBOSA**

**Vol. 45 - Cr\$ 150,00**



## ANÚNCIOS

# COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

C.G.C. 05.074.349/0001-91

## ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA, REALIZADA EM 19.08.1981.

Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, realizada aos 19 dias do mês de agosto de 1981, às 10:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301, 1º andar, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Amador Aguiar que, discorrendo sobre a necessidade urgente de mobilizar numerário para prosseguimento da implantação de projeto agropecuário da sociedade, ora em execução normal, no município de Paragominas (PA), apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 6º, do Estatuto Social, combinado com dispositivos legais vigentes, 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ações essas que serão emitidas dentro do limite do capital autorizado da sociedade, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu em seguida, o senhor Presidente, que todos os acionistas titulares de ações ordinárias haviam sido notificados acerca do aumento ora proposto, os quais abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais, ficando a subscrição livre para receber novos interessados. Assim sendo, o senhor Presidente comunicou aos presentes, que a empresa Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações havia manifestado interesse em realizar a subscrição, absorvendo integralmente o aumento. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Em seguida, o senhor Presidente propôs a suspensão

dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição junto à Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Na reabertura dos trabalhos, o senhor Presidente informou que o Boletim de Subscrição fora devidamente assinado pelo Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações e a integralização efetuada no ato. Disse, então, o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos aos membros do Conselho de Administração, tendo sido unanimemente aprovados, passando o capital subscrito de Cr\$401.565.484,00 (quatrocentos e um milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$411.565.484,00 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) representado por 411.565.484 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações, sendo 160.972.065 (cento e sessenta milhões, novecentos e setenta e dois mil e sessenta e cinco) ações ordinárias e 250.593.419 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezenove) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os Conselheiros assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar. Declaramos que a presente é cópia fiel.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária de 19.08.1981.

Nº DE ORDEM	ACIONISTA SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C.G.C. MF.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$	ASSINATURA
01	SETE QUEDAS COMPANHIA DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES	Cidade de Deus-Osasco (SP)	45.815.214/0001-54	10.000.000	10.000.000,00	SETE QUEDAS COMPANHIA DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES
				10.000.000	10.000.000,00	

Belém, 19 de agosto de 1981.

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1178-81, a 1ª via da presente Ata de Cia Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 21 de 09 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatuassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9892 — Reg. nº 5417 — Dia: 24.09.81)

## AGRO-PECUÁRIA RIO CAJARI S/A

CGC/MF — 04.969.242/0001-49

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária Rio Cajari S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia ..... de 1981, às 9:00 (nove) horas em sua sede social, à Rua 13 de Maio, nº 82 — conjunto 1.003, Belém-Pará, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.80;
- Aumento do Capital Social de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 52.500.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- Mudança da Sede Social da Empresa para outra Localidade a ser designada.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém-PA, 29 de agosto de 1981.

a) legível

(T. nº 9893 - Reg. nº 5415 - Dias: 24, 25 e 28.09.81)

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 605.897.048,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 465.059.223,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 465.059.223,00

SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

- 1) - DATA: 26 de Junho de 1.981.
- 2) - LOCAL: sede social à Fazenda Barreira Branca - Marabá-PA
- 3) - HORÁRIO: 10:00 horas
- 4) - "QUORUM": acionistas titulares de 388.957.528 ações, sendo 258.809.860 ordinárias com direito a voto - (99,92%) e 130.147.668 ações preferenciais sem direito a voto.
- 5) - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA: edital publicado por três vezes no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 17, 18 e 22.06.81 e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19.06.81.
- 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: Germano Villhena de Andrade-Presidente  
Flávio Prestes - Secretário
- 7) - DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA:
 

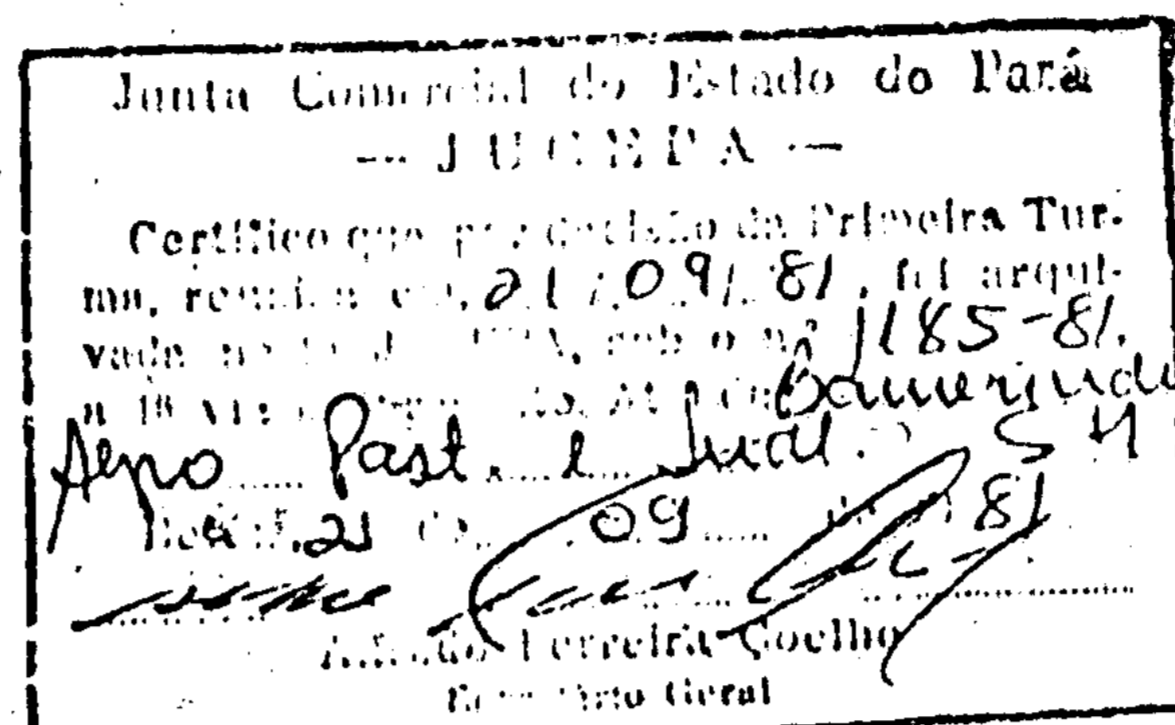
Laudo de avaliação fundamentado do ativo permanente da Companhia elaborado na forma da Lei, apresentado pelos peritos, SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliação do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda. e EMBRAESP Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio, nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 1.981, ata arquivada na Junta Comercial do Pará sob nº 763-81, por despacho em sessão de 23.06.81.
- 8) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:
 

Laudo de avaliação apresentado pela SETAPE-Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda.
- 9) - O laudo de avaliação apresentado pela EMBRAESP - Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio não foi aprovado.
- 10) - Os laudos de avaliação da SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda. e EMBRAESP Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio, bem como as declarações de voto, foram numerados seguidamente e autenticados pelos componentes da Mesa e arquivados na sede da Companhia.
- 11) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: Germano Villhena de Andrade, Flávio Prestes, José Eduardo de Andrade Vieira, SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda. - Ilton Fernandes Ruic-José Guilherme Aranha Moura e José Roberto Valladão de Souza; pp. Bamerindus Companhia de Seguros, pp. Bamerindus Rio Cia. de Crédito Imobiliário, pp. Bamerindus S.A. Administração e Serviços, pp. Bamerindus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, pp. Bamerindus S.A. Corretora de Seguros, pp. Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário, pp. Bamerindus S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos, pp. Bamerindus S. Paulo Cia. de Crédito Imobiliário, pp. Banco Bamerindus de Investimento S.A., pp. Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. PROCURADOR - Flávio Prestes.

O presente foi extraído do livro de "Atas de Assembléias Gerais" nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará em 10.12.75 Marabá (PA), 26 de Junho de 1.981.

FLÁVIO PRESTES

SECRETÁRIO



Germano Villhena de Andrade  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 605.897.048,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 465.059.223,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 465.059.223,00

ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca - Marabá, (PA), presentes acionistas titulares de 388.957.528 ações, sendo 258.809.860 ordinárias com direito a voto, representando 99,92% do capital social, e 130.147.668 preferenciais sem direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro próprio, realizou-se esta Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado por três vezes, na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 06, 07 e 10.08.81, e no jornal "A Província do Pará", edições de 05, 06 e 08.08.81, redigido nestes termos: "BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA - C.G.C.M.F. nº ..... 05.162.045/0001-86 - CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 605.897.048,00 - CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 465.059.223,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 465.059.223,00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, (PA), às 08 horas do dia 20 de agosto de 1.981, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - preenchimento de vagas existentes no Conselho de Administração; b) - ratificação da composição do Conselho de Administração; c) - eventuais assuntos de interesse social. Marabá, (PA), 04 de agosto de 1.981. (a.) José Eduardo de Andrade Vieira - Conselheiro". A Assembléia foi instalada pelo Conselheiro, Sr. Germano Villhena de Andrade, o qual solicitou ao plenário a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação, assumiu a presidência o Sr. Germano Villhena de Andrade, o qual por sua vez convidou o Dr. Luiz Carlos Sálvaro para secretariar os trabalhos. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, dizendo que, em virtude do falecimento dos Srs. Tomaz Edison de Andrade Vieira e Cláudio Enoch de Andrade Vieira, membros do Conselho de Administração da Companhia, deveria a Assembléia, na forma do item "a" da ordem do dia, ele-

ger os substitutos para completarem o colegiado. Por unanimidade, o plenário elegeu os Srs.: Jose Eduardo de Andrade Vieira, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Marechal Deodoro nº 314 - 2º andar, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR, C.P.F. nº ..... 002.038.667-20 e Mathias Vilhena de Andrade, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Avenida Vicente Machado nº 2.351, portador da carteira de identidade nº 162.252-PR, C.P.F. nº 000.186.439-49, todos com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.983. Na mesma oportunidade, os presentes aprovaram a consignação em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento em circunstâncias trágicas dos Srs. Tomaz Edison de Andrade Vieira e Cláudio Enoch de Andrade Vieira, manifestando ao mesmo tempo a confiança no esforço de cada um dos membros eleitos no sentido de uma dedicação cada vez maior aos altos interesses da Companhia. Em prosseguimento aos trabalhos - Item "b", a Assembléia ratificou a composição do Conselho de Administração da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, MATHIAS VILHENA DE ANDRADE, GERMANO VILHENA DE ANDRADE, todos com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.983. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deixou livre a palavra. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. Marabá, (PA), 20 de agosto de

1.981. (aa.) Germano Vilhena de Andrade, Luiz Carlos Sálvaro, Flávio Prestes, José Eduardo de Andrade Vieira, pp. BAMERINDUS S.A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - Luiz Carlos Sálvaro - Procurador, pp. BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, pp. BAMERINDUS RICA de Crédito Imobiliário, pp. BAMERINDUS S.A. CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, pp. BAMERINDUS S.A. CORRETORA DE SEGUROS, pp. BAMERINDUS S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pp. BAMERINDUS S.A. FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS, pp. BAMERINDUS S. PAULO Cia. de Crédito Imobiliário, pp. BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A., pp. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima - PROCURADOR - FLÁVIO PRESTES.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Décima Sexta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1.981 e lavrada no Livro de "Atas de Assembléias Gerais" nº 01 registrado na Junta Comercial do Pará, em 10.12.75.

Marabá, (PA) 20 de agosto de 1.981.  
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
 LUIZ CARLOS SÁLVARO  
 SECRETÁRIO.  
 Certifico que em reunião de 20.09.81, foi aprovada a proposta de estat. Banco Indus. de 20.09.81  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5425 - Dia: 24.09.81)

## AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A

CGC N. 46.991.311/0001 - 60

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1981.

Aos 13 dias do mês de agosto de 1981, às 08:30 horas, reuniram-se na sede social da empresa, os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Rio Mudriré S/A., na forma dos Estatutos Sociais. A mesa foi composta pelos Drs. João Carlos de Almeida Braga - Presidente do Conselho e José Raul da Costa Machado - Secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente apresentou proposta de subscrição de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), tendo em vista a necessidade de incorporar o referido valor, sendo essa subscrição proveniente de recursos dos acionistas, como segue: — Allianz Ultramar - Companhia Brasileira de Seguros Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Farroupilha - Companhia Nacional de Seguros Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Desta maneira, o capital social passará a ser o seguinte: Capital Integralizado: — Cr\$-5.275.859,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros), dividido em 5.275.859 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias. O capital a ser subscrito passa a ser de Cr\$-12.865.301,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos

e um cruzeiros), divididos em 771.315 (setecentas e setenta e uma mil, trezentas e quinze) ações ordinárias; 1.511.702 (hum milhão, quinhentas e onze mil, setecentas e duas) ações preferenciais Classe "A" e 10.582.284 (dez milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe "B". Concluindo, disse que aquela era a proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que qualquer presente fizesse uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou lavrar-se esta ata que lida e achada conforme, é aprovada e assinada. Presidente (a) João Carlos de Almeida Braga; Secretário (a) José Raul da Costa Machado. Acionistas (aa) Allianz Ultramar - Companhia Brasileira de Seguros; Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais; Farroupilha - Companhia Nacional de Seguros e SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda..

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, PA. 13 de agosto de 1981.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1137-81, 1ª via da presente Ata de Agro Pec. Rio Mudriré S/A..

Belém, 10 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A**

CGC n. 46.991.311/0001 - 60

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-18.141.160,00  
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 4.775.859,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$- 500.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-12.865.301,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com integralização, neste ato, em dinheiro, conforme deliberação do Conselho de Administração realizada em 13.08.81.

Subscritores	Ações Ordinárias Subscritas	Valor em
Allianz Ultramar - Cia. Brasileira de Seguros, com sede e foro à Rua Barão de Itapagipe, 225 - parte - Rio Comprido, Rio de Janeiro, C.G.C. 33.955.161/0001-31.	350.000	350.000,00
Pátria - Cia. Brasileira de Seguros Gerais com sede e foro à Praça Pereira Oliveira, n. 10, Florianópolis - Sta. Catarina, com C.G.C. n. 84.290.097/0001-04.	50.000	50.000,00
Farroupilha - Cia. Nacional de Seguros, com sede e foro à Trav. Leonardo Truda, 98 - 4º andar, Porto Alegre - R. G. do Sul, com C.G.C. n. 33.183.641/0001-88.	50.000	50.000,00
SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., com sede e foro à Rua Visconde de Taunay, 426 - Campinas, São Paulo, C.G.C. n. .... 46.257.382/0001 - 34.	50.000	50.000,00
	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

Confere com o original.

Belém, PA., 13 de agosto de 1981.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA  
 Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1137-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Rio Mudriré S/A..

Belém, 10 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9888 - Reg. n.º 5404 - Dia 24.09.81)

**INDAIA NAZARÉ  
ÁGUAS MINERAIS S/A.**

C.G.C. Nº 05.092.689/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 EM 2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da INDAIA NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária - Segunda Convocação, no dia 30 do corrente mês, às 18:00 horas, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 827, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de maio de 1981;
2. Apreciação e discussão da Proposta da Diretoria para aumento de capital social da empresa com subscrição e reservas disponíveis;
3. Reforma do Estatuto Social;
4. O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de setembro de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 5370 - Dias 23, 24 e 25/09/81)

## CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada em 14 de setembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às nove horas, na sede social sita à Rodovia BR — 316, Km 16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da

Diretoria ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS — 03279 de 03 de setembro de 1981. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	184.926.000,00	152.446.152,00
Preferenciais	315.074.000,00	163.933.665,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000.000,00</b>	<b>316.379.817,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua - PA., 08 de setembro de 1981. (Ass) a Diretoria". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a

tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 14 de setembro de 1981.  
**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
 Presidente do Conselho de Administração  
**IEDA SANTANA FERNANDEZ**  
 Membro  
**ERNANI DOS SANTOS FERREIRA**  
 Membro

**CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS**  
 3º Ofício de Notas  
 Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 (três) assinaturas supra assinaladas.  
 Em sinal W. R., da verdade.  
 Belém, 15 de setembro de 1981.  
**WOLTER ROBILOTTA**  
 Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1168-81, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A..

Belém, 17 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — 05.258.082/0001 - 92

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-316.379.817,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$- 20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$-163.620.183,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 14 de setembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC — 04902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa.	1981	20.000.000	20.000.000,00

Belém do Pará, 14 de setembro de 1981

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.  
RAIMUNDO N. C. CORDEIRO  
Diretor  
LUIZ E. P. LOBÃO  
Chefe de Departamento

DIRETORIA DA EMPRESA  
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
Diretor Presidente  
CPF n. 000.505.552-00  
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES  
SOUZA  
Diretor  
CPF n. 010.983.572-72

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras assinaturas em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 04 (quatro).  
Em sinal W. R., da verdade.  
Belém, 15 de setembro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1168-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição, de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A..

Belém, 17 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5399 - Dia 24.09.81)

## NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) nº 05.831.607/0001-37

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1981

A Assembléia Geral Extraordinária da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., regularmente convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará nas edições dos dias 12, 13 e 14 de agosto de 1981, instalada com a presença de acionistas representando o quorum legal, presidida pelo Sr. ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA e secretariada pelo Sr. ISOMAR FERREIRA DE SOUZA, realizou-se no dia 21 de agosto de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 226 sala 1203 em Belém, Estado do Pará. Na conformidade da Ordem do Dia, conforme Proposta da Diretoria de 10 de agosto de 1981, com parecer favorável do Conselho Fiscal, as seguintes deliberações foram tomadas, por maioria de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei: a) aprovar o aumento do capital social de Cr\$ 11.269.511,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze cruzeiros) para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), um aumento, portanto de Cr\$ 9.730.489,00 (nove milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), a ser realizado através da criação de 9.730.489 (nove milhões, setecentas e trinta mil, quatrocentas e oitenta e nove) novas ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 736.884 (setecentas e trinta e seis mil, oitocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias e 8.993.605 (oito milhões, novecentas e noventa e três mil, seiscentas e cinco) ações preferenciais classe "A" a serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: I. As novas ações ordinárias serão colocadas pelo seu valor nominal, mediante subscrição particular entre os acionistas, observada a proporcionalidade em relação à participação de cada um deles no capital social, para integralização total em dinheiro, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, prazo este que será contado a partir da publicação de edital em jornal de grande circulação na sede da sociedade e no Diário Oficial do Pará, sendo de 3 (três) dias o prazo adicional para subscrição pelos senhores acionistas que se interessarem em eventuais sobras de ações não subscritas. II. As novas ações preferenciais classe "A" serão subscritas, pelo seu valor nominal, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos oriundos dos incentivos previstos no Decreto Lei 756/69 e no Decreto Lei 1376/74, para integralização em dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados, na forma da legislação específica em vigor. III. Após o decurso dos prazos legais será convocada nova Assembléia Geral para verificação dos Boletins de Subscrição e concretização do aumento de capital. b) aprovar a criação de um Conselho de Administração, composto de 3 a 5 membros e a alteração do estatuto social no capítulo referente à Administração, que passará a redigir-se conforme texto consolidado abaixo transcrito; c) aprovar a autorização para au-

mentos de capital até o valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), independentemente de reforma estatutária, através da emissão de ações ordinárias ou preferenciais, na forma e condições de emissão e colocação que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração; d) aprovar outras modificações estatutárias julgadas convenientes e o seguinte texto consolidado para o estatuto social, que passa a reger a sociedade. "CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A Nova Verona Agropecuária S/A., é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais a ela aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº 226 sala 1203, podendo instalar, transferir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Diretoria, que lhes atribuirá parcelas destacadas do capital social para os efeitos legais. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto a agricultura em todas as suas formas, as atividades pecuária, extrativa vegetal e animal e a comercialização, nos mercados internos e externos, de seus produtos, sub-produtos e derivados. PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá também participar de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. ARTIGO 4º - É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) ações ordinárias, 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações preferenciais classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B". PARÁGRAFO ÚNICO - A emissão e colocação das ações para integralização em dinheiro, ou nos casos de capitalização de lucros ou de quaisquer reservas, dentro do limite do capital autorizado, serão feitas nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, observadas as condições prescritas na lei e neste estatuto. ARTIGO 6º - As ações, sejam ordinárias ou preferenciais, serão emitidas sem direito de preferência, para os acionistas quando se destinarem a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM ou para integralização com recursos derivados de incentivos fiscais dos acionistas. ARTIGO 7º - As ações serão sempre nominativas, sendo vedada a sua conversão à forma aó portador ou endossável, bem como de uma espécie em outra. ARTIGO 8º - As ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei 1376/74, sendo-lhes assegurados, no mínimo, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do capital; b) participação integral, em igualdade de condições com qualquer tipo ou classe de ação, na distribuição dos resultados da sociedade; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes da capitalização do valor da correção da expressão monetária do capital realizado e outras reservas. PARÁGRAFO ÚNICO - As ações preferenciais classe "A" permanecerão intransferíveis pelo prazo de

4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutadas pelo FINAM com os investidores, de acordo com a disposição contida no Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74. ARTIGO 9º - As ações preferenciais classe "B", serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas, utilizando-se dos benefícios fiscais previstos no Decreto Lei 1338/74 sendo assegurados a tais ações idênticos direitos e vantagens aos conferidos às ações preferenciais classe "A" e aplicando-se a elas a legislação específica em vigor. ARTIGO 10 - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 1º - As ações, qualquer que seja sua espécie, podem ser representadas por Certificados de Ações, títulos múltiplos ou cautelares desdobráveis ou agrupáveis a critério do respectivo titular, mediante a cobrança do custo do serviço correspondente. PARÁGRAFO 2º - A Sociedade terá o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para efetuar a emissão do Certificado de Ações, título múltiplo ou cautela solicitada, ou completar o desdobramento ou agrupamento, contado do pedido escrito do interessado. PARÁGRAFO 3º - Os Certificados de Ações, títulos múltiplos ou cautelares serão sempre assinados por dois Diretores. ARTIGO 11 - O acionista detentor de ações ordinárias que desejar vender ou de qualquer forma transferir suas ações deve primeiramente oferecê-las aos demais acionistas, que terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da oferta por escrito, contendo o preço e condições de venda, para se decidirem quanto à aquisição de parte ou total das ações postas à venda, sempre em proporção às ações ordinárias que possuírem. Na mesma proporção, sucessivamente e por um prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolve-se aos demais acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência dos que não o exerceram, ou exerceram-no parcialmente. No caso de os acionistas não se decidirem favoravelmente pela aquisição de parte ou do total das referidas ações, o acionista alienante poderá então, oferecer suas ações a terceiros em condições não melhores do que as oferecidas aos outros acionistas, e dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final destes. Se as ações, ou parte delas, não forem vendidas ou transferidas, dentro das condições estabelecidas, e dentro do referido período de tempo, ficam elas automaticamente sujeitas ao mesmo procedimento estabelecido acima. PARÁGRAFO 1º - A comunicação escrita exigida por este artigo será feita à Diretoria e aos acionistas, competindo também à Diretoria enviar cópia de tal comunicação aos acionistas. PARÁGRAFO 2º - A restrição deste artigo não se aplica a transferências de ações a sociedades que direta ou indiretamente, sejam controladas por acionistas, pessoas jurídicas, detentores de ações ordinárias da companhia, ou a sociedades que, direta ou indiretamente, sejam controladoras de tais acionistas. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. ARTIGO 12 - A companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos. PARÁGRAFO 1º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelos membros eleitos, dentre eles, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à sua eleição. PARÁGRAFO 2º - No evento de ocorrer

vaga de um Conselheiro, uma Assembléia Geral será convocada para eleição de um substituto pelo período restante do mandato. PARÁGRAFO 3º - Na ausência do Presidente do Conselho, o Vice-Presidente o substituirá. Na ausência de ambos, o Presidente e o Vice-Presidente, o Conselho escolherá dentre seus membros um Conselheiro para desempenhar as tarefas de Presidente. PARÁGRAFO 4º - A remuneração dos membros do Conselho e a forma de seu pagamento será determinada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária para cada exercício social. ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez cada 6 (seis) meses, sempre que convocada pelo Presidente do Conselho, por dois Conselheiros ou pela Diretoria. PARÁGRAFO 1º - As reuniões serão convocadas por aviso escrito entregue a todos os membros do Conselho, ao menos 5 (cinco) dias antes da reunião. A convocação deverá conter a Ordem do Dia. Considerar-se-á dispensada a convocação quando comparecer a uma reunião a totalidade dos Conselheiros. PARÁGRAFO 2º - O quorum para a instalação das reuniões é a maioria dos Conselheiros eleitos. PARÁGRAFO 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. O Presidente ou, em sua ausência, o Vice-Presidente terá o voto de qualidade. PARÁGRAFO 4º - Os membros do Conselho de Administração poderão votar por carta, telex ou telegrama, as matérias constantes da agenda de uma reunião, ou poderão se fazer representar nas reuniões por um outro Conselheiro, desde que seja este autorizado por documento escrito específico para tal fim. Os Conselheiros que enviarem seus votos ou se fizerem representar na forma supra serão considerados presentes à reunião para fim do quorum previsto no Parágrafo 2º supra. PARÁGRAFO 5º - Os Diretores e outras pessoas, especialmente convidadas, poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito de voto. PARÁGRAFO 6º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes à reunião. ARTIGO 15º - Além das atribuições que são estabelecidas em Lei, compete ao Conselho de Administração: a) deliberar sob a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, estabelecendo os prazos para a subscrição das ações, o preço de emissão e os prazos e condições para a sua integralização; b) decidir sobre a Apresentação à Assembléia Geral de qualquer proposta, inclusive para qualquer alteração do presente estatuto, aumentos do capital autorizado, dissolução, liquidação, incorporação, fusão, transformação ou cisão da companhia, emissão de debêntures ou quaisquer outros títulos; c) autorizar a participação da companhia em outras sociedades ou empresas; d) autorizar a contratação de empregados de alto nível; e) autorizar a contratação de empréstimos, com exceção dos de rotina comercial, tais como desconto ou caução de duplicatas e financiamentos de operações de câmbio para a importação de mercadorias; f) estabelecer a política para a outorga de procurações; g) autorizar a celebração de qualquer contrato ou a prática de qualquer operação, estranhos ao objeto social; h) determinar o levantamento de balanços semestrais ou trimestrais; i) decidir sobre a aquisição, alienação ou arrendamento de marcas, patentes, tecnologia ou segredo de fabricação; j) aprovar os orçamentos anuais e plu-



rianuais da companhia; l) estabelecer atribuições aos Diretores além das previstas neste estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO — A alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, ou de parte substancial dos bens do ativo permanente da companhia, dependerá da aprovação da Assembléia Geral. SEÇÃO II — DIRETORIA — ARTIGO 16 — A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, um dos quais será designado Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretores. PARÁGRAFO 1º — A Diretoria será eleita para mandatos de três anos pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada dentro dos 10 (dez) dias seguintes à Assembléia Geral Ordinária que eleger o Conselho. PARÁGRAFO 2º — No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, esta convocará uma reunião do Conselho de Administração dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à vacância do novo Diretor para deliberar sobre a sua substituição. PARÁGRAFO 3º — Na ausência transitória de qualquer Diretor, a Diretoria escolherá dentre eles um Diretor para desempenhar as atribuições do Diretor ausente. PARÁGRAFO 4º — A remuneração da Diretoria e a forma de seu pagamento serão determinadas pela Assembléia Geral Ordinária. ARTIGO 17 — A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. PARÁGRAFO 1º — As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros ou pelo Conselho de Administração, por aviso escrito entregues a todos os Diretores, ao menos 3 (três) dias antes da reunião. A convocação deverá conter a Ordem do Dia. Considerar-se-á dispensada a convocação quando comparecer a uma reunião a totalidade dos Diretores. PARÁGRAFO 2º — O quorum para instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos Diretores eleitos. PARÁGRAFO 3º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. PARÁGRAFO 4º — Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio, assinadas pelos Diretores presentes à reunião. ARTIGO 18º — A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem de competência privativa da Assembléia Geral, ou não dependerem de autorização do Conselho de Administração. ARTIGO 19 — A sociedade obrigar-se-á, para qualquer finalidade, quando representada: a) por dois Diretores em conjunto; b) por um Diretor conjuntamente com um procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) por dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; e d) por um Diretor ou um procurador, individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando estabelecido, todavia, que a representação individual da companhia será limitada à prática de atos de representação da companhia perante a Justiça, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A., e especialmente junto à Carteira de Comércio Exterior,

bem como a assinatura de correspondência e o endosso em cheques para depósitos bancários das respectivas importâncias em nome da sociedade, emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança, protestar títulos e duplicatas, receber e dar quitação de créditos da sociedade. ARTIGO 20 — As procurações "ad negotia" emitidas pela companhia serão assinadas por dois (2) Diretores, terão um prazo determinado de validade e estabelecerão os atos ou operações que os mandatários poderão praticar. PARÁGRAFO ÚNICO — As procurações para representação em Juízo poderão ser assinadas por qualquer Diretor individualmente e poderão ter prazo indeterminado de validade. ARTIGO 21 — A Diretoria poderá, também, autorizar a representação individual da companhia por um Diretor ou um Procurador para praticar atos específicos e por um prazo limitado. ARTIGO 22 — Ao Diretor-Presidente compete: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; d) exercer as atividades que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO — Aos demais Diretores compete exercer as atribuições específicas que sejam estabelecidas para cada um deles pelo Conselho de Administração. CAPITULO IV — CONSELHO FISCAL — ARTIGO 23 — A companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, que, entretanto, não funcionará em caráter permanente, instalando-se apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for pedido por acionistas, na forma e condições previstas em lei. PARÁGRAFO 1º — Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres e prazo de mandato estabelecido pela lei. PARÁGRAFO 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites estabelecidos em lei e o período de efetivo funcionamento. CAPITULO V — ASSEMBLÉIAS GERAIS — ARTIGO 24 — As Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, serão convocadas e realizadas, na forma e para as finalidades estabelecidas em lei, obedecidas as formalidades legais, suas deliberações sendo tomadas de acordo com o quorum estabelecido em lei. PARÁGRAFO 1º — A convocação das Assembléias Gerais cabe ao Presidente do Conselho de Administração. PARÁGRAFO 2º — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que convidará um dos acionistas presentes para Secretário. CAPITULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL; DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS; DESTINAÇÃO DOS LUCROS — ARTIGO 25 — O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao fim do exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei. ARTIGO 26 — O lucro líquido verificado, na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404 de 15.12.76, para distribuição aos acionistas como dividendos; c) o saldo terá o destino que, por Proposta do Conselho de Administração, for deliberado pela Assembléia Geral, que poderá determinar sua

transferência para Reserva de Lucros ou capitalizá-lo. PARÁGRAFO ÚNICO — Salvo deliberação em contfrio da Assembléia Geral, o pagamento do dividendo às ações novas resultantes de aumentos de capital por novas subscrições será feito "pro-rata tempore". ARTIGO 27 — Por determinação do Conselho de Administração, a companhia levantará balanços semestrais ou trimestrais, podendo dividendos intermediários serem distribuídos, com base em tais balanços, pela Assembléia Geral que, também, poderá declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 28 — A companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei. CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA — ARTIGO 29 — O disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo III da Lei 6.404/76 somente vigorará a partir do término da implantação total do projeto aprovado pela SUDAM". e) eleger os seguintes membros para o Conselho de Administração da sociedade, para um mandato que se estenderá até à Assembleia geral Ordinária que deliberar entre as contas do exercício a se encerrar em 31.12.1983: 1) ELVIO LUPO, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Feijó, 583, portador da carteira de Identidade RG nº 320.479 e do CIC nº 011.896.038-53; 2) ALBERTO HADDAD, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Alameda Rogério Pinto Ferraz, 954, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.986.449 e do CIC nº 011.857.058-72; 3) JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, viúvo, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Espanha, 1661, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.034.325 e do CIC nº 037.262.828-15, fixando a remuneração de cada membro em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a serem pagos mensalmente; f) a despeito de novas disposições estatutárias, que competem ao Conselho de Administração a eleição da Diretoria, manter em seus cargos todos os atuais Diretores, para um mandato que se estenderá até 15 de maio de 1984, fixando a remuneração de cada membro, em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a serem pagos mensalmente. Os acionistas IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, VERA QUIRINO DOS SANTOS, CECILIA QUIRINO DOS SANTOS e EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, votaram contrariamente à aprovação das matérias supra, conforme declaração de votos em separado, autenticada pela mesa e arquivada na sociedade. Os termos desta Ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Belém (PA), 21 de agosto de 1981. (aa) ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA, Presidente da Mesa; ISOMAR FERREIRA DE SOUZA, Secretário da Mesa.

pp. MEIAS LUPO S/A  
 ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 pp. ELVIO LUPO  
 ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 pp. WILTON LUPO  
 ISOMAR FERREIRA DE SOUZA  
 pp. JUDITH ELISA LUPO  
 ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 pp. NEREIDE LUPO DINUCCI

ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 pp: ESPÓLIO DE ALDO LUPO  
 ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 pp. EDDA LUPO QUIRINO DOS SANTOS  
 ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 pp: ALBERTO HADDAD  
 ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 pp. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO  
 ROGÉRIO CRUZ THEMUDO LESSA  
 Confere com o original:  
 ISOMAR FERREIRA DE SOUZA  
 Secretário da Mesa  
 LUCILIO CORREA LEITE NETO  
 OAB-SP Nº 38.677

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de setembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1172-81, a 1ª via da presente Ata de Nova Verona Agrop. S.A.

Belém, 17 de setembro de 1981  
 ALFREDO FERREIRA COELHO  
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (T. nº 9891, Reg. nº 5416 - Dia: 24/09/81)

TELECOMUNICAÇÕES DO  
 PARÁ S.A. — TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC-MF 04.815.411/0001-96

AVISO AOS ACIONISTAS  
 AUMENTO DE CAPITAL  
 EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, comunica aos Senhores Acionistas que foi aberta a subscrição para o Aumento de Capital Social a ser efetivado mediante a capitalização de créditos em contas-correntes provenientes de integralização de participações financeiras dos Planos de Auto Financiamento dos Serviços Telefônicos, créditos da TELEBRÁS, bem como de convênios celebrados, tendo por objeto a prestação de serviços telefônicos, nas condições abaixo:

- a) Quantidade das Ações a serem emitidas:  
 6.630.228 ações ordinárias  
 69.058.375 ações preferenciais Classe "A" todas sem valor nominal;  
 b) Valor da subscrição:  
 As ações serão subscritas por Cr\$ 6,926 cada uma;  
 c) Condições de integralização:  
 à vista  
 d) Local:  
 Sede Social, na Av. Presidente Vargas, 158, Belém (Pa).  
 e) Prazo para Exercício do Direito de Preferência:  
 30 dias, a partir desta publicação.  
 Belém, 24 de setembro de 1981  
 a) DÁRIO ALFREDO PINHEIRO  
 Presidente  
 (Ext. Reg. nº 5406 — Dia: 24.09.81)

CIA. AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA  
C.G.C. Nº 05.405.226/0001-72  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agro Pastoril do Araguaia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de setembro de 1981, às / dez (10) horas, em sua sede na Fazenda Santa Fé no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a-) Aumento do capital autorizado;
  - b-) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
  - c-) Outros assuntos de interesse Geral da Sociedade.
- Santana do Araguaia, 18/9/1981.  
(a) Luiz Antonio de Figueiredo  
Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5375 - Dias 23, 24 e 25.09.81)

## INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S. A.

C.G.C. n. 04.406.021/0001 - 62  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20.08.81.

Às dez horas do dia vinte de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Av. Marechal Hermes s/n., - Edifício Ocrim, nesta Capital, os acionistas da INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença. Assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. ALDO URBINATI, Diretor Presidente da sociedade, o qual convidou a mim, WILSON DE OLIVEIRA E SILVA, para Secretário. Declarando regularmente instalada a presente assembléia nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social, cuja leitura foi por mim procedida, no seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas. Pela presente vimos propor a V. S<sup>as</sup>. a elevação do capital atual da empresa de Cr\$-30.108.377,00 (trinta milhões cento e oito mil trêzentos e setenta e sete cruzeiros) para Cr\$-40.895.608,00 (quarenta milhões oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e oito cruzeiros) mediante a emissão de 4.881.100 (quatro milhões e oitocentas e oitenta e uma mil e cem) novas ações, de valor nominal unitário de Cr\$-2,21. O aumento ora proposto, de Cr\$-10.787.231,00 (dez milhões setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e um cruzeiros) será realizado por subscrição particular, de acordo com o quanto previsto no artigo 171 da Lei n. 6.404/76. Belém, 10 de agosto de 1981 (aa) Aldo Urbinati - Vittorio di San Marzano - Ferruccio -

Ferrari. "Finda a leitura da proposta da Diretoria e debatido o assunto, foi a mesma submetida à votação dos presentes, resultando sua aprovação por unanimidade de votos. A seguir, passou-se ao preenchimento do Boletim de Subscrição, verificando-se que, após a desistência unânime do direito de subscrição, de que trata o artigo 171 da Lei nº 6.404/76, por parte dos acionistas presentes e que representavam a totalidade do capital social, o aumento do capital de Cr\$-10.787.231,00 (dez milhões setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e um cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado com créditos em contas correntes dos subscritores OCRIM S/A — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO AMAZONAS S/A, firmas estas representadas neste ato por seus diretores Srs. Aldo Urbinati, Ferruccio Ferrari e Vittorio di San Marzano. Lido o referido Boletim de Subscrição, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos, fazendo parte integrante desta ata. A seguir, o Sr. Presidente declarou que uma vez aprovado o aumento do capital nos termos da Proposta da Diretoria, competia alterar o artigo 5º do Estatuto Social, o qual, após a aprovação unânime dos acionistas, passou a ter a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social, inteiramente integralizado é de Cr\$-40.895.608,00 (quarenta milhões oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e oito cruzeiros) dividido em 18.504.800 (dezoito milhões quinhentas e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias, de classe única e de valor nominal unitário de Cr\$-2,21 (dois cruzeiros e vinte e um centavos)" Prosseguindo, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, ninguém se manifestando, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada pelos presentes, passa a ser assinada. Belém, 20 de agosto de 1981 (aa) Aldo Urbinati - Presidente; Wilson de Oliveira e Silva - Secretário; Marina Gilka di San Marzano; Ferruccio Ferrari; Aldo Urbinati; Jorge Varo; Edoardo de Paoli; Túlio Prada.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

ALDO URBINATI  
Presidente  
WILSON DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício  
Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).  
Belém, 15 de setembro de 1981.  
Em testemunho R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º Ofício  
Reconheço a firma supra assinalada de Wilson de Oliveira e Silva.

Em testemunho M. J. A. S., da verdade.  
Belém do Pará, 15 de setembro de 1981.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1179-81, a 1ª via da presente Ata de Ind. Madeireira Marte S/A..

Belém, 21 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S. A.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Aumento do capital social de Cr\$-30.108.377,00 (trinta milhões cento e oito mil trezentos e setenta e sete cruzeiros) para Cr\$-40.895.608,00 (quarenta milhões oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e oito cruzeiros) aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 1981.

Subscritor	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Forma de Integralização
OCRIM S/A — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS sede social à Rua 15 de Novembro, 184- 7º and. conj. 701-S. Paulo-SP-CGC n..... 61.065.199/0001-20. (a) Ferruccio Ferrari - Aldo Urbinati	2.397.543	2.397.543	créditos em c/correntes Cr\$-5.298.570,03
INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO AMAZONAS S/A sede social à Rua Arsenal de Marinha s/ n. Manaus-Am. - CGC n. 04.563.144/ 0001-07 (a) Vittorio di San Marzano - Ferruccio Ferrari	2.483.557	2.483.557	créditos em c/correntes Cr\$-5.488.660,97
	4.881.100	4.881.100	

Confere com o original

ALDO URBINATI  
Presidente

WILSON DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º Ofício

Reconheço a assinatura retro de Wilson de Oliveira e Silva.  
Em testemunho M. J. A. S., da verdade.  
Belém do Pará, 15 de setembro de 1981.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).  
Belém, 15 de setembro de 1981.  
Em testemunho R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1179-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ind. Madeireira Marte S/A..  
Belém, 21 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## EMPESCA NORTE S/A

CGC 05.430.954/0001-58

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 15.300.000.335  
 Capital Autorizado: ..... Cr\$ 400.000.000,00  
 Capital Subscrito: ..... Cr\$ 118.826.500,00  
 Capital Integralizado: ..... Cr\$ 118.826.500,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1981 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "A" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 17 dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 horas, reuniram-se na Sede Social, sito à Rua Maguari nº 457, Distrito de Icoaraci - Comarca de Belém, Estado do Pará, os senhores JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO - Presidente do Conselho de Administração - SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO - Conselheiro - MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO - Conselheiro, sob a Presidência do primeiro. Após declarar iniciados os Trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Preferenciais Classe "A" dentro dos limites

do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais, Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício OF. GS-03321 de 03.09.81 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias "A"	150.000.000	72.469.000	72.469.000	72.469.000
Ordinárias "B"	50.000.000	-	-	-
Ordinárias "C"	50.000.000	11.357.500	11.357.500	11.357.500
Pref. "A"	100.000.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000
Pref. "B"	25.000.000	-	-	-
Pref. "C"	25.000.000	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	<b>400.000.000</b>	<b>118.826.500</b>	<b>118.826.500</b>	<b>118.826.500</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 10.000.000 (dez milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo

necessário a lavratura da presente ata, no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém-Pa, 17 de setembro de 1981  
 JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO  
 Presidente do Conselho de Administração  
 SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO  
 Conselheiro  
 MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO  
 Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 - J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de setembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1189-81, a 1ª via da presente Ata de Empesca Norte S/A.

Belém, 22 de setembro de 1981  
 ALFREDO FERREIRA COELHO  
 Secretário Geral  
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## EMPESCA NORTE S/A

CGC 05.430.954/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr\$ 400.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr\$ 118.826.500,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: ..... Cr\$ 10.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER: ..... Cr\$ 271.173.500,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17.09.81.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC-04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pa.	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém, 17 de setembro de 1981

SUBSCRITOR  
Fundo de Investimentos da Amazônia-  
FINAM, operado pelo Banco da  
Amazônia S/A - BASA  
ORION KLAUTAU  
Diretor Administrativo  
LUIS E.P. LOBÃO  
Chefe de Departamento

CARLOS MARCELO GOMES DE  
CARVALHO  
Diretor Presidente  
CPF - 048.242.704-30  
RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA  
CPF - 001.638.482-20  
T.C. CRC-PA Nº 3065

JOSE MARIO GOMES DE  
CARVALHO  
Diretor Vice-Presidente  
CPF - 064.203.704-34

(Ext. Reg. nº 5418 - Dia: 24/09/81)

## MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF — 05.832.878/0001 - 7

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocados os senhores acionistas da MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem em "Assembléia Geral Extraordinária", a realizar-se em sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, s.n., município de Belém (PA), às 17 horas do dia 02 de outubro de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Aumento do Capital Social de Cr\$.....  
47.848.160,00 para Cr\$-64.542.650,00 mediante incorporação ao capital do valor de Cr\$-4.456.240,00 proveniente da reserva de correção do capital realizado, com emissão de 445.624 ações a serem distribuídas proporcionalmente aos acionistas, emissão de 500.000 ações preferenciais nominativas classe "B" no valor total de Cr\$-5.000.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e 723.825 ações ordinárias nominativas no valor total de Cr\$-7.238.250,00 a serem subscritas pelos demais acionistas da Companhia, com consequente alteração do Artigo "Quinto" do Estatuto Social.

2 - O que ocorrer.

Belém (PA), 18 de setembro de 1981.

ARMIN REINEHR  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 5385 - Dias 23, 24 e 25.09.81)

## EMPRESA DE AGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A.

C.G.C. Nº 04.896.155/0001-09

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da EMPRESA DE AGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 16:00 horas, em sua sede social, à Estrada de Maracucuera, nº 1253, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de maio de 1981;
2. Elevação do capital social da empresa com reservas disponíveis;
3. Reforma do Estatuto Social;
4. O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de setembro de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 5371 — Dias 23, 24 e 25/09/81)

## AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

CGC. MF. 05426705/0001-99

Capital Subscrito ..... Cr\$ 46.950.000,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 46.877.401,00

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil, novecentos e oitenta e um, às nove horas, os senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A - reuniram-se em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "Edital de Convocação". Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 de abril de 1981, às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I) Assembléia Geral Ordinária. a) Apreciar as Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.80; b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar seus honorários e os da Diretoria; d) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social. II) Assembléia Geral Extraordinária. a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda que, se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a

que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Conceição do Araguaia-Pa, 24 de março de 1981. Paulo Pereira Borges - Diretor-Presidente". De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa, o sr. Paulo Pereira Borges, que convidou a mim, Dilermando Grosse de Rezende para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, foram distribuídos exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 24 de abril de 1981, que publicou o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1980, as respectivas Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para apreciação dos acionistas. Submetida a matéria para aprovação, informou o senhor Presidente que estavam presentes os membros efetivos do Conselho Fiscal para eventuais esclarecimentos. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade, sem reservas. Proclamou então o senhor Presidente, aprovadas as Contas da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980. Prosseguindo a ordem do dia, passou-se a deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos. Verificadas as determinações legais e estatutárias e, como já estava provisionado o montante para o Imposto de Renda e, não havendo prejuízos a amortizar, o senhor Presidente sugeriu que se seguisse rigorosamente o aspecto legal, ou seja: do lucro apurado, no montante de Cr\$ 1.839.909,86 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), fossem inicialmente destinados: a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Participação dos Empregados, no valor de Cr\$ 183.890,98 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa cruzeiros e noventa e oito centavos) e, que seriam observadas as prescrições estatutárias; b) do saldo, destinar 10% (dez por cento) no valor de Cr\$ 165.501,88 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e um cruzeiros e oitenta e oito centavos) à Diretoria, dentro do limite estabelecido no Artigo 152 da Lei 6.404/76; c) do saldo remanescente, destinar 5% (cinco por cento) para a reserva Legal, no valor de Cr\$ 74.475,85 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos); d) finalmente, destinar 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas no valor de Cr\$ 353.760,28 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo que deste valor, seriam pagos prioritariamente aos dividendos das Ações Classe "A" em mínimo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das Ações Integralizadas até a data do balanço, dando o valor de Cr\$ 349.013,40 (trezentos e quarenta e nove mil, treze cruzeiros e quarenta centavos), dando um saldo de Cr\$ 4.746,88 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), destinados as demais classes de ações; e) o saldo final, após todas deduções obrigatórias é de um valor no montante de Cr\$ 1.061.280,87 (hum milhão, sessenta e um

mil, duzentos e oitenta cruzeiros e oitenta e sete centavos) serão somados ao saldo dos dividendos Cr\$ 4.746,88 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de Cr\$ 1.016.420,44 (hum milhão, dezesseis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e quarenta e quatro centavos), representados 4% (quatro por cento) sobre as Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "B" e, que será pago aos seus portadores. O saldo final de Cr\$ 49.607,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e sete cruzeiros e trinta e um centavos), ficará como Reserva de Lucros e terão a destinação que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária. Sugeriu ainda e pediu aprovação dos presentes, que os dividendos ora atribuídos a cada classe de Ações, fossem pagos dentro de 120 dias, juntamente com os que foram aprovados em 1980, e que foi novamente aprovado. Em seguida o senhor Presidente colocou sob discussão a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato e seus honorários e os da Diretoria. Discutida e votada, verificou-se a reeleição dos membros efetivos: Paulo Bruno da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua 23 nº 545, aptº 601, Ed. Del Rey, em Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 214.313, expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais em 14 de março de 1959, e CPF nº 003382301-49; José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à SQS 114 Bloco D aptº 202 em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1705, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Distrito Federal, expedida em 27.01.1977 e CPF 003107601-78, e eleito o sr. Amaury Jesus de Lima, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à SQN 410 Bloco B, aptº 102 em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 200.047, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em 03.08.70 e CPF nº 049370821-91. Como suplentes, foram reeleitos os senhores Djalma José do Prado, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua 104 nº 501, Setor Sul em Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 12602, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em 13.02.73, e CPF nº 002436841-68; Romualdo Maffra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 11 nº 41 Setor Oeste, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 14089, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás, em 05.04.67, e CPF 011197531-04, e eleito o sr. José Leal da Silva, brasileiro, casado, economista, residente à Av. Goiás nº 1280, Centro, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 135.506, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em 05.02.73 e CPF nº 091411201-59, e, foram fixados os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal de acordo com o Art. 162 § 3º da Lei 6.404/76, todos com mandato de um ano. Os honorários da Diretoria foram fixados em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais a cada diretor a partir de maio de 1981. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que é necessário aprovar a expressão monetária do Capital

Social, conforme preceituam os Artigos 167 e 182 da Lei 6.404/76, utilizando-se parte da Reserva de Capital, no valor de Cr\$ 15.650.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), passando o Capital Social subscrito e registrado de Cr\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 46.950.000,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante a alteração do valor nominal das Ações de todas as classes de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) o que foi aprovado. Terminada a ordem do dia, prevista para a Assembléia Geral Ordinária, passou-se à Assembléia Geral Extraordinária, conforme consta no edital. Dirigindo-se aos presentes, o senhor Presidente esclareceu que a capitalização aprovada impunha uma alteração estatutária, no que se refere ao aumento do capital social. E, antes de submeter a matéria à apreciação, solicitou aos membros do Conselho Fiscal, presentes à reunião, parecer sobre o que foi aprovado, e emitiram o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Belcon S/A, presentes à Assembléia Geral dos Acionistas, apreciaram a deliberação de se alterar parcialmente os Estatutos Sociais, especificamente no que diz respeito ao montante do Capital Social, aumentado de Cr\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 46.950.000,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante alteração do valor nominal das Ações Nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) em decorrência de Capitalização de reservas de capital de Cr\$ 15.650.000,00 (quinze milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Aprovado o referido aumento e conseqüentemente alteração parcial dos Estatutos, tendo em vista a obediência a preceitos legais. Conceição do Araguaia-Pa, 30 de abril de 1981. Ass. Paulo Bruno da Silveira, José Cristino de Souza Filho e José Leal da Silva. Assim sendo, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos senhores acionistas a nova redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais que aprovado, passou a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto. O Capital Social é de Cr\$ 46.950.000,00 (quarenta e seis milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros) divididos por 31.300.000.000 (trinta e um milhões e trezentas mil) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, e representado por Cr\$ 17.973.142,50 (dezesete milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) representados por 11.982.095 (onze milhões, novecentas e oitenta e duas mil e noventa e cinco) ações Ordi-

nárias Nominativas subscritas com recursos próprios e reservas de capital; Cr\$ 8.834.233,50 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos) representados por 5.889.489 (cinco milhões oitocentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e nove) Ações Preferenciais Nominativas classe "A", sem direito a voto, subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, e reservas de capital. Cr\$ 20.142.624,00 (vinte milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) representados por 13.428.416 (treze milhões, quatrocentas e vinte e oito mil quatrocentas e dezesseis) Ações Preferenciais classe "B", sem direito a voto, subscrita com recursos do FINAM, criado pelo Decreto Lei 1.376/74, e reservas de capital. Os parágrafos do artigo 5º (quinto) continuam inalterados. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade, proclamando assim o presidente, alterando o artigo 5º dos Estatutos Sociais nos termos propostos. Fica então, o Capital Social Subscrito em Cr\$ 46.950.000,00 (quarenta e seis milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros), e o Capital Integralizado em Cr\$ 46.877.401,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e um cruzeiros). Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestações, suspendeu os trabalhos por tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achado conforme, que a assinam: Dilermando Grosse de Rezende - Secretário; Paulo Pereira Borges - Presidente; Acionistas: Paulo Pereira Borges, Jaime Pereira Borges, Fabiola do Valle Borges, Dulcirley Ribeiro Borges, José Juraci Ceribelli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

PAULO PEREIRA BORGES

Diretor Presidente

DILERMANDO GROSSE DE REZENDE

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1177-81 a 1ª via da presente ata de Agrop. Pec. Belcon S/A.

Belém, 21 de setembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9889 - Reg. nº 5403 - Dia: 24.09.81)

## EDITAL ADMINISTRATIVO

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de alteração de convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, conforme a seguir se declara:

O ESTADO DO PARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ALACID DA SILVA NUNES, adiante denominado simplesmente ESTADO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito LORIWAL REI DE MAGALHÃES, doravante designada PREFEITURA, resolvem, pelo presente instru-



mento, ALTERAR a redação dos parágrafos 1º e 2º da cláusula terceira (3ª) do termo de convênio celebrado em 09.07.80, que passará a ser a seguinte:

“§ 1º — O produto da arrecadação da taxa de incêndio cobrada pela PREFEITURA será transferido ao ESTADO com desconto de 10% para ocorrer as despesas de expediente e cobrança”.

“§ 2º — A transferência do produto líquido da arrecadação far-se-á diretamente para a Secretaria de Estado da Fazenda, impreterivelmente até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente a cada trimestre civil”.

E por terem assim convencionado, o ESTADO e a PREFEITURA assinam este termo de alteração, em cinco (5) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Belém, 21 de setembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital, a Eliziomar de França Abreu, Elias Farage, Maria da Graça Lima Artoli, Elizete Mendes Carvalho, (Emitentes); Sérgio Guimarães Fogaça, Raymundo da Costa Gama, (Avalistas); Luiz Ferreira de Souza, Aldir Fernandes da Silva, Distr. Silva, Hervy Stanley Spener, Fazenda Candırú N. Horizonte, Soc. Alfa Assist. Social Ltda., Coml. Norte Ltda., Oliveira & Guimarães - C. e Rep. Ltda., Checkauto Ltda., Leá Cristina Baptista de Siqueira, Oádia Rossy Campos, Norbert Feuzl, Wagner Rocha Silveira, João Brito, João Gabriel Abdala, Ana Maria Souza Manito, Raimundo Nonato dos Santos, Aldir Fernandes da Silva, Noel Maciel de Carvalho, Seabra S/A. - Rep. e Com., João Moreira de Andrade, Checkauto Ltda., Ednaldo Alves Torquato, que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Cia. Bandeirantes - Créd., Financ. e Inv., Banco do Estado do Amazonas S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Provema - Prod. de Veg. Mamona Ltda., Dom Vital - Transp. Ultra Ráp., Moreira Freitas & Cia. Ltda., Banco do Estado de Minas Gerais S/A., A. Prata e Cia. Ltda., Banco da Amazônia S/A., Protel- Pneus e Equip. do Norte Ltda., Maval Maranhão - Veículos Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, seis (06) notas promissórias, e vinte e cinco (25) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 3.581,40 / Cr\$ 3.250,00 / Cr\$ 12.000,00 / Cr\$ 5.965,00 saldo / Cr\$ 7.158,00 saldo / Cr\$ 20.028,00 saldo / Cr\$ 9.800,00 / Cr\$ 3.826,00 / Cr\$ 28.916,48 / Cr\$ 47.146,13 / Cr\$ 6.715,00 / Cr\$ 9.264,25 / Cr\$ 30.869,85 / Cr\$ 25.073,33 / Cr\$ 25.400,00 / Cr\$ 14.700,00 / Cr\$ 14.170,00 / Cr\$ 2.200,00 / Cr\$ 3.958,34 / Cr\$ 3.958,34 / Cr\$ 3.024,45 / Cr\$ 175.000,00 / Cr\$ 175.000,00 / Cr\$ 25.480,00 / Cr\$ 3.525,00 / Cr\$ 4.515,00 / Cr\$ 4.130,00 / Cr\$ 5.300,00 / Cr\$ 1.839,55 / Cr\$ 40.469,00 / Cr\$ 11.604,40 / Cr\$ 28.600,00 / Vencimentos vários por Vv.Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Cia. Bandeirantes C.F.I., Enel - Eng. S/A., Fianasa, H. C. Pneus Ltda., Neoform S/A., Sharp S/A., I. N. Crespim - Máq. e Mot., Provema - Prod. do Vegetal Mamoma, Dom Vital - Transp. Ultra Rápido, Galiano Cei - Ind. e Com. S/A., Moreira Freitas e Cia. Ltda., José Lopes da Fonseca e

Cia., Jolfeca, Cobrás, Mapasa, Casa do Azulejo, A. Prata e Cia. Ltda., Protel - Pneus, Equip Norte Ltda., Chokobel - Com. e Rep. Ltda., Maval Maranhão - Veículos Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 22 de setembro de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Offício

(Ext. Reg. Nº 5393 - Dia 24/09/81)

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE BRAGANÇA

A Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Bragança.

EDITAL DE CITAÇÃO

Juízo de Direito da Primeira Vara da Cidade de Bragança, do Estado do Pará; Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro; Escrivão Arlindo Maximiano da Silva Lima, do Cartório do 3º Offício,

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se está processando a penhora dos bens da Executada: BRASIMETAL LTDA., de um lote agrícola nº 04, mediando 5.500 metros de frente por 2.842 metros de fundos, com uma área de 1.563,10mts.2, situado na Rodovia D. Elizeu Coroli - Km. 22, para liquidação da dívida para com o Banco do Estado do Pará S/A., cuja Ação Executiva, corre pelo Juizado de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém - Estado do Pará, a qual já se efetivou e, pelo presente, chama e cita os Diretores e interessados da referida Firma, a apresentarem querendo, no prazo legal, opor embargos contra a citada penhora no respectivo processo, sob pena de não fazendo no prazo, não mais serem atendidos no feito. E para que chegue a notícia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente Edital e mais outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Bragança, aos três dias de setembro de mil

novecientos e oitenta e um. E eu, Arlindo Maximiano Silva Lima - Escrivão, datilografei e subscrevi.

(a) HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juiz de Direito da 1ª Vara  
(Ext. Reg. Nº 5379 - Dia 24/09/81)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Juracy Marques Tavares, Juiz de Direito, em exercício, desta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório do Único Ofício, uma Ação Ordinária de Nulidade movida por Fontana e Pagnoncelli Ltda. contra Eron Cordeiro Rocha e outros. Encontrando-se o réu Arival Penteado Goes, brasileiro, casado, industrial, em lugar incerto e não sabido, fica, por este edital, CITADO dos termos da petição inicial, cujo resumo transcreve-se abaixo, para, no prazo de trinta dias, a partir da publicação, apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias sob pena de revelia e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. O presente será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará: (Resumo da inicial): Fontana & Pagnoncelli Ltda., sociedade comercial com sede em Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, nº 432 - sala 805, CGC. 04.961.389/0001-, com seus atos constitutivos e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, vem, com o devido acatamento, por intermédio de seu advogado e procurador bastante infra-firmado - instrumento de mandato junto - propor contra: a) - Eron Cordeiro Rocha, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista; b) - Orlando Flygare Telles, industrial e sua mulher Renêe de Loyola Telles, do lar, uma ação Ordinária de Nulidade de Escritura Pública de Venda e Compra e de Transcrição Imobiliária, cumulada com Perdas e Danos, pelos motivos que a seguir expõe: (conforme R. despacho de fls. 93 o réu Arival Penteado Goes foi chamado à lide) - I) A 23 de fevereiro de 1972, a Supte. na qualidade de Promitente Compradora, celebrou com os Supdos. Orlando Flygare Telles e sua mulher Renêe de Loyola Telles, estes na qualidade Promitentes Vendedores, o incluso contrato de Promessa de Venda e Compra (fotocópia), com a interveniência dos senhores Alcides Fontana e Clóvis Caldas dos Santos. Por esse ajuste, levado a efeito por instrumento particular elaborado pelos doutores Irawaldir Rocha e Armando Gonçalves - este atualmente Juiz do Trabalho desta Região e aquele ocupando elevadas funções na administração municipal de Belém... Face ao exposto, propõe a presente ação, requerendo a citação dos Supdos. Orlando Flygare e sua mulher por carta precatória; e Eron Cordeiro Rocha por mandado, para responderem aos termos da mesma, oferecendo, no prazo de 15 dias, querendo, a contestação que tiverem, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, que espera a Supte. a julgue procedente, decretando a nulidade e a anulação requeridas, condenando os Supdos. em perdas e danos que forem apurados em execução de sentença, bem como nas custas e honorários

advocáticos. A Supte. argui, desde já, a suspeição do tabelião que firma a escritura outorgada pelos Supdos. Orlando Flygare Telles e sua mulher em favor do requerido Eron Cordeiro Rocha em face dos termos constantes da Escritura Pública de Declaração outorgada por Arival Penteado de Goes junta, a fim de que o mesmo não possa servir como escrivão neste feito e até porque o seu depoimento sobre os fatos é necessário ao esclarecimento da verdade. Nestes termos, pede deferimento. Conceição do Araguaia, 27 de junho de 1979. P.P. (a.) Carlos Plátilha. CPF. 000855372-68". - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Antonia Pereira Neres, Escrivã, fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino.

JURACY MARQUES TAVARES  
Juiz de Direito, em exercício

(Ext. Reg. nº 5426 - Dia: 24.09.81)

## REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL  
BEM DE FAMÍLIA

Faço saber a quem interessar possa que foi apresentada para registro a escritura de 12.08.81, lavrada a fls. 156 do Lº 424 do 2º Ofício de Notas (Cartório Diniz) desta cidade, de compra e venda, com instituição de BEM DE FAMÍLIA, do aptº 801 do 8º pavº do Edifício PORTINARI situado na Av. Oswaldo Cruz nº 73, frente para a Praça da República, nesta Capital, e a correspondente fração ideal de 0,0394 avos do domínio útil do respectivo terreno, este foreiro à CODEM, sendo adquirentes: JOAQUIM NUNES ALVES e sua mulher DULCE NENO FERRAZ ALVES, casados sob regime da comunhão de bens, domiciliados nesta cidade, CPF-MF n. 000.625.452-72, os quais instituem, na forma da lei, sobre o imóvel adquirido, no qual residem há mais de dois anos, a cláusula de BEM DE FAMÍLIA, por toda a vida deles instituidores e até que atinja a maioria o mais moço dos filhos que têm ou venham a ter, ficando o imóvel isento de execução por dívidas e inalienável, nos termos da Lei.

Se alguém se julgar prejudicado com a instituição de BEM DE FAMÍLIA de que trata a escritura apresentada para registro, deverá dentro de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação diária nesta cidade, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o Oficial que este subscreve, para os efeitos da Lei n. 6015/73, redação dada pela Lei n. 6216/75, arts. 260 a 265.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de setembro de 1981.

CLETO M. DE MOURA  
Oficial

CARTÓRIO DINIZ  
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico está via.

Belém, 18 de setembro de 1981.  
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO  
JR.

Escrevente Autorizado

(T. n. 9887 - Reg. n. 5402 - Dia 24.09.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 179/180, dos autos de Apelação Cível da Capital — Aptes.: Vera Lúcia Correa de Melo e seu marido (Adv.: Dr. Sérgio Frazão Valente do Couto) - e, Apdos.: Osmar Pinheiro de Souza, sua mulher e outros (Adv.: Dr. Egydio Machado Salles Filho), exarou o seguinte despacho:

#### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrentes: Vera Lúcia Correa de Melo e seu marido.

Recorridos: Osmar Pinheiro de Souza, sua mulher e outros.

Vera Lúcia Correa de Melo, assistida de seu marido, inconformada com o desate da Ação Reivindicatória, que lhes move Osmar Pinheiro de Souza e Angenor Porto Penna de Carvalho e respectivas mulheres, dado pela E. 3ª Câmara Cível Isolada deste Tribunal de Justiça, interpõe recurso extraordinário com fundamento nas alíneas "a", "c" e "d", do inciso III, do artigo 119, da Constituição Federal, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, apresentando as seguintes razões:

Diz, que a decisão recorrida vulnerou a Lei de Registros Públicos, porquanto, reconhece os recorridos como proprietários do imóvel "sub iudice", estribados em título nulo, vez que, conferido por forma de partilha registrado no Registro Imobiliário, este extraído de inventário onde consta o inventariado como titular de posse, e não de domínio. Assim, necessário, a verificação da cadeia dominial, o que não fora feito, para a aferição do titular da propriedade. (fls. 172/174).

Os recorridos impugnam o recurso aduzindo a sua inadmissibilidade, porquanto, não provada a ocorrência dos pressupostos constitucionais à sua admissibilidade (fls. 176).

A ementa do V. Acórdão recorrido, assim está expressada:

"Para que uma Prefeitura Municipal tenha condições legais para alienar terras, não basta uma simples lei autorizando-a. Necessário se torna o loteamento prévio das áreas, com localização definitiva e indubitável e por fim, a formalização da inscrição do loteamento. Havendo dois títulos expedidos sobre o mesmo terreno, prevalece o primeiro registrado. Decisão unânime".

O recorrente não especificou o dispositivo de Lei, que teria sido vulnerado pelo V. Acórdão recorrido; sequer faz menção da norma de Lei local, contestada em face da Constituição ou de Lei Federal e, nem a matéria discutida trata desse assunto e não indicou e,

muito menos, demonstrou a divergência jurisprudencial.

Assim, não verificada a ocorrência dos pressupostos constitucionais: não houve indicação precisa do dispositivo da Lei Federal dita vulnerada; não foi discutida matéria relativa a direito local e quanto a divergência jurisprudencial, não atendeu, a recorrente, os requisitos do artigo 322 do R.I.S.T.F.

O que realmente pretende a recorrente, é o reexame das provas, o que não é admissível ao teor da Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, nego seguimento ao recurso. P. I.  
Belém-Pará, 22 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. Nº 2688)

### Anúncio de Julgamento das Câmaras

#### Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 28 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

#### EMBARGOS INFRINGENTES CAPITAL

Embargantes: João Dário Branco Pamplona e s/mulher, Maria Dulce Correa Pamplona (Dr. Paulo Marinho D'Antona).

Embargados: Os Espólios de Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona (Dr. Wilson Araújo de Souza).

Relator: Des. Lydia Dias Fernandes.

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Mário Wilson de Santa Helena Correa (Dr. Aurélio do Carmo).

Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de setembro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2688)

### Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara

#### Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

## AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: BRASMAQ - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Dr. José Maria do Nascimento).

Agvda.: Angélica Mendes de Andrade (Dra. Edinéa Oliveira Tavares).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

## APELAÇÃO CÍVEL DE CURUÇA

Aptes.: Francisco do Nascimento Aleixo, s/mulher Lucidalva Ferreira Aleixo e Abundes Campos da Silva (Dr. Luis Guedes Sampaio).

Apdo.: Ivan Manoel Pinheiro de Brito (Dr. Antonio Medeiros).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

## IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte.: Banco da Amazônia S/A. - BASA (Dr. Francisco Gomes da Costa).

Apdo.: Ênio Chaves Gonçalves Lêdo (Dr. Lourenço do Valle Paiva).

Relator: Desembargador Antonio Koury.

## IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: CICAL - Comércio e Indústria de Carne Amazônia Ltda. (Dr. Alcides G. Sobrinho).

Apdos.: Deolindo de Almeida Mendes e s/mulher (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de setembro de 1981.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. Nº 2688)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

## EDITAL

A Dra. MARIA STELLA DE CASTRO PEIXOTO — 4ª Pretora em Exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS - Advogado do Sr. Amário Lopes Fernandes, houve representação de queixa-crime contra JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, com escritório profissional na Avenida XV de Novembro, nº 226 - Edifício Francisco Chamié - Conjunto 1208/209 e residência na Travessa Benjamin Constant, nº 1670, como incurso nas penas do artigo 138, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-

se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Julzo no dia 06 de mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de setembro de 1981.

Eu, José Maria de Lima - Escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA DE CASTRO PEIXOTO  
4ª Pretora Criminal, em Exercício

(G. Reg. Nº 2674)

Ementário de Jurisprudência  
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

## Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

REVISTA DE DIREITO  
ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.601

Belém — Quinta-feira, 24 de setembro de 1981.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 7450

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Cantalício Pinheiro Miranda (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Mandado de Segurança - Demissão a Bem do Serviço Público - Processo Administrativo que obedeceu as formalidades legais;

II - Não se dará mandado de Segurança, quando se tratar de ato disciplinar salvo quando praticado por autoridade incompetente, ou com inobservância de formalidade essencial (Art. 5º II, Lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951);

III - Carência do "Hadamus", incabível na espécie.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, julgar o requerente carecedor do direito de postular o "Writ", por incabível na espécie.

Belém, 02 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STELÉO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

### 2ª. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7451

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Empresa Auto-Viação Icoaraciense Ltda (Dr. Carlos Balbino Potiguár)

Apelado: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos (Dr. Júlio de Alencar)

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

ATAS  
Da Assembléia Legislativa

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho

EMENTA: Ação de ressarcimento de danos resultantes da colisão de veículos. Citação para a audiência inaugural que veio a ser adiada. Intimação da renovação da data mediante publicação no Diário Oficial. Ausência da Ré e do seu patrono. Procedência da demanda. Apelação. Nulidade do processo rejeitada. Confirmação do julgado, de acordo com os elementos de prova colhidos nos autos. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. rejeitada a preliminar de nulidade do processo, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, corrigindo-se a sentença apenas quanto ao valor do principal. Custas em proporção, vencido nesta parte o Des. Nelson Amorim.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 10 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.2

(G. Reg. nº 2688)

ACÓRDÃO Nº 7452

APELAÇÃO CÍVEL DE CURUÇA

Apelante: Gilson Ferreira Lima (Dr. Nilson Rubens de Moraes Lima)

Apelado: Reizaduro Kobayashi (Dr. Fernando Antonio dos Reis)

Relator: Des. Nelson Amorim

Manutenção de posse. Configurada a invasão, mas reconhecida a boa-fé por ser a turbação proveniente de mero equívoco, são procedentes a manutenção de posse e retenção de benfeitorias. Improcedem porém a condenação do turbador por perdas e danos, se não há prova de prejuízos decorrentes da turbação. Recurso provido em parte, apenas para excluir da sentença a indenização por perdas e danos. Custas pro-rata.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível isolada do TJE-Pa., à unanimidade, de dar provimento, em parte, à apelação, apenas para reformar a sentença na parte em que condenou a apelante ao pagamento de indenização por perdas e danos, mantida porém a manutenção e retenção de benfeitorias por parte do apelante, até a sua indenização apurada em liquidação. Sendo ambas as partes vencidas, devem pagar as custas processuais bem como os seus advogados.

Belém, 10 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

## 2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7453  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal  
 Recorrido: João Guilherme Reis da Silva  
 Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Coação ilegal à liberdade de ir e vir. Infringência a preceito constitucional que protege a liberdade individual do cidadão, só admitindo a restrição nos casos de prisão em flagrante ou ordem escrita de autoridade competente.

Recurso improvido.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2a. Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 10 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

ACÓRDÃO Nº 7454  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal  
 Recorrido: Carlos Wagner Gonçalves (Estagiário, Adrião Lúcio Machado de Souza)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Confirma-se decisão que concede habeas corpus para não ser preso e o denega para isentar de fichamento o paciente, tendo em vista o acerto do julgado. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Assim pois, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. T.J.E., em negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Sala das sessões em 10 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7445  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS DE ALENQUER

Impetrante: Antonio Aldo Arrais

Paciente: Vicente Fabricio da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada. Belém, 31 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

ACÓRDÃO Nº 7446

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Miguel Brasil Cunha

Paciente: Francisco Antonio da Costa Chaves

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, conceder a ordem impetrada.

Belém, 31 de agosto de 1981.

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câmas Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

ACÓRDÃO Nº 7447

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Raymundo N. Fidellis

Paciente: José Maria Soares Cordeiro

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada, unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, negar a ordem impetrada.

Belém, 31 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

ACÓRDÃO Nº 7448

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Maria do Socorro Coutinho Jomar a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente em liberdade, prejudicada a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Reunidas, unanimemente, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 31 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

ACÓRDÃO Nº 7449

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Antonio Leonardo Figueiras a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 31 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de setembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2688)

RESENHAS DA JUSTIÇA  
ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1981 - 2ª FEIRA  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, por seu Advogado Dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo extinção da ação de execução proposta contra Arédio de Alencar Dorn Filho e outgo.

Desp: N. A. À conta, fixo em 10% os honorários.

PETIÇÃO DE: - D.P.N. Distribuidora de Papel Norte Ltda, por sua advogada Dra. Iolene Barros, requerendo juntada de recibos e pagamento de correção monetária, custas e honorários na ação de execução que move contra Adir Gráfica.

Desp: N. A. Excluída a correção monetária, sim.

PETIÇÃO DE: - Reunidas S/A - Ind. Com. e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários, por sua Advogada Dra. Idália Caetano da Cunha, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Rei da Náutica Ltda.

Desp: - N. A. À conta.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Raimundo Martins de Souza, por seu Advogado Dr. Jorge A. M. Nunes, requerendo desistência da ação de execução proposta contra Elias Secale.

Desp: - N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. nº 408/79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: - Maria José Melo Marina

Adv: - Raymundo O. da S. Araújo

Réu: - Youssef Rachid Marina

Desp: - Diga o M. P.

Proc. nº 440/81 - DESPEJO

Aut: - Julião Simplicio de Oliveira

Adv: - Aluísio Meira

Réu: - Antonio Lopes dos Santos

Adv: - Waldemar F. Vianna

Desp: - À conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 5 de outubro, às 11:00 horas para purgação da mora.

8ª VARA

Of. nº 802/81 de 15/09/81, da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, remetendo a quantia de Cr\$ 5.188,92, correspondente a parte do acordo firmado no processo em que são partes João Alberto Lago Vieira e Copala - Indústrias Reunidas S/A, conforme solicitação do Juízo nos autos de Separação Judicial que Vera Lúcia Dias Vieira e João Alberto Lago Vieira, são partes.

Desp: - Junte. Autorizo o recebimento do valor constante deste officio.

Of. nº 815/81, de 16/09/81, da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, remetendo a quantia de Cr\$ 22.500,00, proveniente do restante do acordo celebrado no processo em que são partes João Alberto Lago Vieira e Copala - Indústrias Reunidas S/A, atendendo a solicitação do Juízo na ação de Separação Judicial requerida por Vera Lúcia Dias Vieira e João Alberto Lago Vieira.

Desp: - Autorizo o recebimento do valor constante do officio.

PETIÇÃO DE: - Francisco Mouzinho de Assis, por seu advogado Dr. José H. Lima, contestando a ação de Separação de Corpos que lhe move Maria do Rosário Magalhães Mouzinho.

Desp: - N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: - Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda, por seu Advogado Dr. Rubem Conde de Almeida, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 13 na ação de execução proposta contra Instala - Elétrica, Indústria e Comércio.

Desp: - N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: - Cláudio Ferreira de Souza, advogado, requerendo vista da ação de anulação de casamento movida por Iolanda Contreiras de Oliveira contra Nair Ferreira de Oliveira e outro, como procurador de Nair Ferreira de Oliveira.

Desp: - N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: - Ubirajara Contreiras de Oliveira, por seu Advogado Dr. José Maria Cardoso, contestando a ação de Anulação de Casamento movida por Iolanda Contreiras de Oliveira.

Desp: - N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: - Checkauto Ltda, por seu advogado Dr. Alberico Pimentel Filho, requerendo vista dos autos da ação de Consignação em Pagamento que lhe move Mauto Locadora de Veículos, para efeito de contestação.

Desp: N. A. Como requer.

Proc. nº 348/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Mário Ferreira de Almeida

Adv: Miguel N. Galvão

Ré: Maria dos Anjos dos S. Cordeiro Serra

OBS: - Devolvido sem despacho.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Salim Khayat - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Artur Ribeiro Freire e Marineli da Silva Freire - Sentença: "Vistos, etc: Julgo por sentença a adjudicação tomada por termo as folhas 40, dos bens deixados por falecimento de José Artur Ribeiro Freire e Marineli da Silva Freire, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se. Intime-se. Registre-se". Advogado. Dr. Allrio Franco Daguer.

1ª Vara - ALVARA - Requerente - Ana Maria Reis Miranda - Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Elias Ferreira Sardinha - Despacho. "Designo o dia 30 de setembro de 1981, às 10:30 horas para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor do paciente".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Francisco Marinho Mesquita - Sentença: "Isto posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Francisco Marinho Mesquita, nomeando Edith Moreira Mesquita, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor Dr. J. J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Maria Martins de Oliveira. Sentença: "Isto posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de José Maria Martins de Oliveira, nomeando Antonia Aurea Oliveira de Souza, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor Dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 21 de setembro de 1981

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

#### RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1981 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 320-01-81 - Ação de Ressarcimento por Danos em Prédio Urbano (Procedimento Sumaríssimo)

Requerente: Nair Vilas-Boas da Silva (Adv. Loris Vilas-Boas)

Requerida: Construtora Almirante Ltda (Adv.)

Despacho: "R. hoje. Designo, para o dia 22 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 h, a audiência de instrução e julgamento e em data tão recuada por real acúmulo de serviço. Defiro as provas requerida. Seja a Ré citada para comparecer, através de seu representante legal, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora e a testemunha arrolada em o pedido inicial.

2ª VARA

Processo nº 407-14-81 - Ação de Execução

Exequente. Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Adv. Darcy Ramos)

Executada: IPECEA - Indústria de Pesca do Ceará (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: "R. hoje. Seja a Credora intimada para, de pronto, providenciar no recebimento da quantia depositada em cartório, firmando termo ou documento de quitação.

5ª VARA

Processo nº 340-13-81 - Embargos à Execução

Embargante: João Ferreira Lima (Adv. Wilson Velasco)

Embargada: Moto - Serras "Belém" Ltda (Adv. Celestina Maria Duarte Elleres)

Despacho. "R. hoje. Recebo os embargos para discussão. Intime-se o credor, para no prazo de 10 dias, impugná-los, caso queira".

5ª VARA

Processo nº 276-01-81 - Autos Cíveis de Justificação de Posse

Requerente: Leoni Freitas de Matos (Adv. Antonio Jorge Abelém)

Requerido: Edvaldo Miranda Meireles (Adv.)

Despacho. "Renovem-se as diligências para o dia 16.12.81, às 10:30 h. Intime-se as partes".

7ª VARA

Processo nº 213-01-81 - Ação de Manutenção de Posse

Requerente: João Martins da Cunha (Adv. Raymundo João O. de Macedo)

Requerido: Alvaro Augusto Rodrigues (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc. Declaro o dia 14 de outubro, às 11:00 horas, para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade à Rua Aristides Lobô 549. Intime-se as partes para os fins do § 1º do art. 421 do C. do Processo Civil".

9ª VARA

Processo nº 562-29-80 - Ação de Execução

Exequente: René Diomar Viana (Adv. Claudionor Vieira)

Executados: Gentil Rodrigues da Silva e Maria Amélia Vieira da Silva (Adv.

Despacho: "Renovem-se para o dia 13 de outubro, 11 horas".  
10ª VARA

Processo nº 602-01-80 - Autos Cíveis de Falência  
Requerente: Heublein do Brasil Comercial e Indústria Ltda (Adv. Celestina Maria Duarte Elleres)

Requerida: Nascimento & Cia. Ltda (Adv. Pedro Moura Palha)  
Despacho: "Pelo exposto, declaro aberta às horas do dia 4 de setembro do corrente ano, a falência da firma Nascimento & Cia. Ltda, sociedade comercial estabelecida à Av. Senador Lemos nº 1680, sendo seus sócios Joaquim Manoel do Nascimento e Maria Lopes da Silva. Fixo o termo legal da falência, sessenta (60) dias anteriores ao 1º despacho na petição inicial. Nomeio síndico a requerente. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Ao falido, para no prazo de (quarenta e oito horas), apresente a relação de seus credores, com a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra-se o Sr. Escrivão com as obrigações previstas nos arts. 15, 16 e 62 da Lei de Falências. P.I.R."

10ª VARA

Processo nº 63-01-81 - Ação Possessória Interdito Proibitório  
Requerente: João Alves Teixeira (Adv. Flávio de C. Maroja)  
Requerido: Raimundo Gomes de Magalhães (Adv.)

Despacho: "Rec. hoje. Em que data foi publicado no D.O. o despacho de fls. 22".

11ª VARA

Processo nº 306-01-81 - Autos Cíveis de Despejo por Falta de Pagamento de Aluguél.  
Requerente: Osvaldo Dias Viera - (Adv. Juary Carrera Palmeira)

Requerido: José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulysses Coelho de Souza)  
Despacho: "Diga o réu".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 21/ SETEMBRO DE 1981

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Giovani França da Silva - Adv. Rubens Conde de Almeida

Requeridos: - Agenor Coelho Torres e Paulo Sérgio Thomaz  
Despacho: - Cite-se.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Votec Serviços Aéreos Regionais S/A, nos autos da Ação falimentar interposta contra Equatorial Timber Ltda, requerendo a juntada de rel. de despesas - Adv. Joviano Caiado  
OBS: Recebido em cartório em 18/09/81.

Juízo da 7ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Hildebrando de A. Gonçalves - Adv. Luiz O. G. Sampaio

Requerido: Waldir Acatauassú Nunes - Adv. Alcides Alcântara  
Despacho: A conta. Honorários na base de 10%

SEPARAÇÃO

Requerente: Lázaro Pereira de Souza - Adv. José Bonifácio Pimentel

Requerida: - Socorro das Dores Dantas - Adv. Nelson Cunha  
Despacho: Digã o MP.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Olivetti do Brasil - Adv. Afonso Vitor Cardoso  
Requerida: - Madeireira Lins

Despacho: Defiro a medida liminar. Cite-se.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Arlindo Peck Dourado, nos autos da Ação de Divórcio que move contra Elvira Contente Dourado, falando no processo - Adv. Pedro Nery Ferreira.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara - ALIMENTOS

Requerente: Maria Adelaide Couto Coelho - Adv. Ana M. Crispino

Requerido: Bichara Lopes Gaby - Adv. Luiz Cerqueira

Sentença: Homologo o acordo de fls.

EXECUÇÃO

Requerente: Ladislau de Almeida Pita - Adv. Carlos Ferro

Requerida: Belmont Belém Motos

Despacho: Defiro o pedido retro.

Juízo da 9ª Vara - ANULAÇÃO

Requerente: Bernardo S. Lones - Adv. Laurenio M. da Rocha

Requerida: Sebastiana S. Santana - Adv. Deusedith Brasil.

Despacho: - Diga a requerida sobre o pedido retro.

DESPEJO

Requerente: Julião Simplicio de Oliveira - Adv. Aluisio Meira  
Requerido: - Laurimar José da Silva - Adv. Fernando Wanzeler  
Despacho: A conta, designo o dia 28 do mês de setembro, às 11 horas para a purgação. l.

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Arlindo da Cruz Gomes, nos autos da Ação de Manutenção de Posse que move contra Jacy Chagas Machado e outros, falando no processo - Adv. Artemis Leite da Silva.

Requerimento de Hildegardo Bentes Fortunato, apresentando laudo na Ação de Vistoria que Fernando Leitão Alves da Cunha, move contra La Rey Corporation.

Despacho: N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: M. M. Dias - Adv. Adelino Simão

Requerido: R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Luciano da Silva Maia - Adv. Francisco B. Monteiro

Requerido: Carlos Alberto Martins Noura

Despacho: Admito a suspeição. A nova distribuição.

Juízo da 11ª Vara - ORDINARIA

Requerente: David Leon Serruya - Adv. Jorge Alex Athias

Requerido: Izaias Francisco do Carmo

Despacho: Para audiência de conciliação, designo o dia 27/10/81, às 11 horas. Cite-se.

Requerimento de Fernando Laércio dos Santos, nos Autos da Ação de Consignação que move contra Maria de Nazaré Rodrigues Bitar, requerendo seja designado data para consignação dos aluguéis.

Adv. Fernando Gonçalves.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 21.09.81  
PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Irismar Teixeira da Luz (Adv. Raimundo Puget)

Despacho: "Embora o Regimento de Custa esteja defasado, entretanto não existe outra alternativa senão a sua aplicação já que se encontra em pleno vigor. Assim sendo a conta está correta. Belém, 18.09.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Acquasauna Comércio e Ind. de Equipamento (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerida: Esquema Construtora Imobiliária e Rep. Ltda.

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém,

21.09.81. a) Romão Amoedo Neto".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Angela More Schuster (Adv. Helena Pingarilho)

Embargada: Cobrás - Com. de Máquinas e Motores do Brasil

S/A.

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.09.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Humberto Luiz Dacler Lobato (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerida: - Enel - Empresa Nacional de Engenharia S/A

(Adv. Meira Mattos)

Sentença: (trecho final): "... Condeno a ré nunciada a pagar as custas do processo e os honorários do digno Advogado do autor nunciante, que fixo em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa. P. R. e l. Belém, 18.09.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Consignação em Pagamento

Requerente: F. M. Zamera (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Requerido: Francisco Ribeiro França (Adv. Elias Almeida)

Despacho na petição do autor requerendo o depósito do perfo do correspondente de 15.08.81 a 15.09.81. "Como requer. Belém, 21.09.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

TERCEIRA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Transpavi Codrasa S/A (Adv. Ricardo Chamié)

Requerida: R. Santos & Cia (Adv. José Antunes Maia)

Despacho: "Ao senhor Escrivão para atualizar o presente processo e após voltem conclusos. Belém, 21.09.81. a) Pedro Paulo Martins".



**DESPEJO**  
 Requerente: Manoel Valente de Almeida (Adva. Solange Dantas)  
 Requerido: Edison Luiz de Oliveira  
 Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 21.09.81. a) Pedro Paulo Martins".

**QUINTA VARA**  
**NUNCIACÃO DE OBRA NOVA**  
 Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Calilo Kzan)  
 Requerida: Deusa Brito  
 Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, Item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas da lei. P.R.I: Belém, 18.09.81. a) Maria Brabo de Souza".

**SEXTA VARA**  
**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv. Nivaldo de Souza)  
 Requeida: Cogeco - Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda (Adv. Moacyr Pamplona)  
 Despacho: "Como requer, mediante caução do depósito do principal em Cartório, após o que baixé-se a conta. Belém, 21.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Antonio do Passos)  
 Requerido: Emílio Camacho Baena (Adv. Aurelio do Carmo)  
 Despacho: Como requer, baixe a conta. Em, 21.09.81. a) Carlos Gonçalves.

**ORDINARIA**  
 Requerente: Engarrafadora Maués Nobre Ltda (Adv. Raimundo Maués)  
 Requerido: Manoel Cassiano Montes (Adv. Moacyr Pamplona)  
 Despacho: A autora para contra minutar. Belém, 21.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

**EMBARGOS DE DEVEDOR**  
 Embargantes: Triconorte Ind. e Com. e Carlos Alberto Martins Bastos (Adv. Benedito Martins)  
 Embargador: Banco do Estado do Pará (Adv. José Cavalcante Campos)  
 Despacho: "Ao exequente para falar sobre os embargos. Belém, 21.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

**NONA VARA**  
**ORDINARIA**  
 Requerentes: Ana Nelly Handerson de Oliveira e outro (Adva. Anna Oliveira)  
 Requerida: Urbe - Arquitetura e Engenharia Ltda (Adv. Waldemar Vianna)  
 Despacho: "Intime-se a Urbe. Belém, 21.09.81. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

**THEREZINHA GUEIROS**  
 Escrivã

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO CIVEL DO CIVEL E COMERCIO**  
 Belém, 21 de setembro de 1981

**AÇÃO - Execução - 2ª Vara - nº 399/81**  
 Autora: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas (Adva. Dra. Heloisa Tavares de Souza)  
 Ré: Jacinta de Fátima da Silva Queiroz (Adv. Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa)

Despacho: Seja expedido o competente mandado citatório. Some o pedido de fls. 11, ficá o seu deferimento condicionado ao depósito, em cartório, pela devedora, de pelo menos, a quantia correspondente ao principal para a posterior complementação do pagamento dos demais encargos, apurados em a conta a ser elaborada,

ficando claro que essa providência, em nada irá prejudicar o bom andamento das diligências do feito, as quais somente cessarão com a formal declaração de extinção da execução, como prescreve o artigo 794 do Código de Processo Civil.

**AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 441/81**  
 Autor: Josué Alves Uchôa (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Réu: José Maria Moraes Mendes (Adv. Dr. Ronaldo Koury Maués)  
 Despacho: Providencie, preliminarmente, o réu na autenticação da xerocópia de procuração que passou ao Bacharel Ronaldo Koury Maués, anexa a esta contestação.

**AÇÃO - Rescisória - 2ª Vara - nº**  
 Autora: Cordola Saraiva da Silva Santos (Adv. Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa)  
 Réus: Landry Gomes Almeida Rego e outros (Adv. dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Defiro a mudança do horário para o início da diligência, ficando designado o mesmo dia 24 do mês corrente, às 11 horas. Fixo em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), os honorários da suplicante, como Perito do Juízo devendo a autora efetuar o pagamento antes da apresentação do laudo, em Juízo.

**AÇÃO - Execução - 3ª Vara - Nº 455/78**  
 Autora: José Lourenço e Cia. Ltda (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Réu: Severino Soares Ramos (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)  
 3ª Interessada: Indústria de Café São Cristovão Ltda (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)

Despacho: Diga a parte contrária (autor)  
**AÇÃO: - Ordinária de Aquisição por Acesso - 3ª Vara - Nº 221/80**

Autor: José Gomes Baptista (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)  
 Ré: Alice Paula da Silva (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola)  
 Despacho: À conta, para os devidos fins de direito.

**AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - Nº 396/81**  
 Autora: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda (Adv. Dr. Cláudio Dionor Vieira)

Réu: Orlando Torres Abelém (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)  
 Despacho: Como requer arbitro honorários de 10%.  
**AÇÃO: - Despejo - 7ª Vara - nº 504/79**

Autor: Abraham Peres (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto)

Réu: Moisés Monteiro da Cruz (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)

Despacho: Indefero o pedido de fls. 38 e, conseqüentemente, mantenho o despacho de fls. 33. Intimen-se.  
**AÇÃO - Execução - 7ª Vara - nº 279/81**

Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso)  
 Ré: Enisa - Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda (Adv. Dr.-)

Despacho: Diga o exequente.  
**AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 394/81**  
 Autora: Francisca Rodrigues Corrêa (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Réu: Raimundo Nonato Corte Costa (Adv. Dr. Virgílio José da Costa)

Despacho: À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado da exequente.

Observação: As Resenhas acima publicada foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 22.09.81.

(Ext. Reg. nº 5392)

## JUSTIÇA FEDERAL

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 165/81**

EXPEDIENTE DO DIA 14/09/1981  
 JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
 JUIZ FEDERAL  
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 DIRETOR DA SECRETARIA  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telex nº 167/81 de 11.09.81 do Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Comunicação (faz), com referência à Carta Precatória nº JFA-0980/79, extraída da Ação Penal nº 7.019, em que é indicado Antônio Arnoud Sampaio.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1046/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal).

Assunto. Encaminha autos de Inquérito Policial nº 138/81-SR/PA, em que apura emboscada em São Geraldo do Araguaia-PA, acompanhado das armas apreendidas, devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Daniel Nogueira de Azevedo (Adva. Dra. Joselisa C. Kauffman).

Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos de Manutenção de Posse nº 18.523, que lhe move a União Federal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho.

Assunto: Vem nos autos de Ação Penal nº 18.953, apresentar Defesa Prévia do indiciado Raimundo Cardoso Lobato e requer inquirição das testemunhas: Raimundo Teles e Juari Florêncio da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado Dr. José da Rocha Moreira

Assunto: Requer juntada do mandato de procuração aos autos do Processo nº 19.101, que tem como indiciado Antônio Amaro da Silva e pede vista dos referidos autos.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se a vista requerida. Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu-COOXINGU (Adv. Dr. Luiz Pereira de Moraes)

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento, nos autos do Processo nº 11.306, Ação de Liquidação de Cooperativa que lhe move o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos, Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Arthur Ferreira)

Assunto: Vem requerer a Avaliação do objeto penhorado nos autos de Execução nº 2.898, que move contra Paraense Transportes Aéreos S/A, e requer publicação de Edital para venda do referido objeto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Proc. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Assunto: Vem requerer expedição da Carta de Ajudicação nos autos de Desapropriação nº 16.629, em que é expropriado: Durval Lobato Paes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Mediante exposição de motivos, requer a devolução ao Departamento de Polícia Federal, do Inquérito Policial nº 102/81-SR/DPF/PA; em que figura como indiciado Cornélio Venâncio de Souza Garcia, a fim de serem respondidas mediante investigações, as perguntas formuladas pelo Ministério Público.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos do Processo nº 19.445, em que é Deprecado o Juízo Federal do Estado de Goiás.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 69/81 do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Órfãos

Assunto: Em resposta ao nosso Of. nº 1022/81, vem esclarecer a situação do Proc. de Inventário nº 143, dos bens ficados por falecimento de Waldemiro Souza Carvalho.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.744 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Onélio Fonseca.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por Carta Precatória para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 27 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 14.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 459 - Autos de Pedidos de Reabilitação Criminal

Ref. a Ação Criminal nº 4.015.

Repte: Adamor Roberto da Cruz Macedo (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza)

Sentença: Vistos estes autos de reabilitação requerida pelo condenado, por crime de contrabando, Adamor Roberto da Cruz

Macedo, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado nesta cidade. Segundo os autos, o nominado foi condenado pela prática do crime de contrabando, a um (1) ano de reclusão, pena cumprida parcialmente no Presídio São José, no período compreendido entre 14 de março e 18 de setembro de 1972, e declarada extinta por despacho deste Juízo. Trata-se de réu primário, tendo residido única e exclusivamente nesta cidade de Belém do Pará, durante o decurso do prazo de quatro (04) anos, contado do dia em que terminou a execução da pena principal, sendo certo que, na cidade onde residiu e continua a residir, não respondeu e nem respondeu a processo penal, tendo mantido bom comportamento, como comprovou com os documentos acostados ao processo, às fls. Nessas condições, satisfeitas como foram as exigências legais e diante do parecer favorável emitido pelo representante do órgão do Ministério Público Federal, defiro o pedido de fls. 2/3. Em consequência, para todos os efeitos legais, considero reabilitado o Supte. Custas ex-lege. P. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 11 de setembro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 670/81 de 11.09.81 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 19.952  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 98/81 de 09.09.81. do Poder Judiciário - Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Vem atender ao ofício nº 1.429 desse Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto: Vem apresentar impedimento nos autos do Processo nº 19.094.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de João Francisco Maués Ferreira,

Assunto: Requer desistência de funcionar como defensor dativo nos autos do Processo nº 17.869.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado Dr. Haelmo José Hass Gonçalves.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 12.542.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Proc. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 15.561.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Proc. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 16.628.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 13/81

Despacho: Atendendo ao que me requereu o representante do Ministério Público, determino retornem os presentes autos à esfera policial, ora concedido prazo até o dia 15 de outubro vindouro, sendo certo que já por várias vezes recomendei a separação quando entre as partes não houver conexão ou continência. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 131/81

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 22 de outubro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 133/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Processo nº 11.372, em que é Deprecado o Juiz Federal do Estado de Minas Gerais.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Processo nº 12.685, em que é Deprecado o Juiz Federal do Distrito Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6.345 - Procedimento Ordinário

Autor: Companhia Continental de Seguros (Adv. Dr. Teodomiro Cantuário Filho)

Ré: Booth Brasil Ltd. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância **ad quem**. Belém, Pa, em 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

7.537 - Procedimento Ordinário

Autores: Alvaro José de Moura e outros (Adv. Dr. Itair Silva)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Despacho. Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.584 - Procedimento Ordinário

Autora: Perfumarias Phebo S.A. (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: I - Conforme se verifica pelo contido na terceira certidão de fls. 81-V, a sentença foi publicada no órgão oficial com efeito de intimação a 16/01/81, tendo transitado em julgado, a 2/02/81 (primeira certidão de fls. 82). Ora, porque a Apelação de fls. 83 veio a ser interposta somente a 9/09/81, claro está que há intempestividade, pelo que denego o processamento da referida Apelação manifestada pela A. II - Intime-se. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.963 - Procedimento Ordinário

Autora: Purificação de Metais Carol Ltda (Adv. Dr. Gastão Luiz Lobo d'Eça)

Ré: União Federal

Despacho: I - Preliminarmente, e com fundamento no que prevê o art. 13, c/c art. 267, **caput**, inc. XI, tudo do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 dias, para o doutor Gastão Luiz Lobo d'Eça, signatário único da inicial na condição de advogado da A., comprovar ter inscrição suplementar no Conselho Seccional deste estado da Ordem dos Advogados do Brasil, ou demonstrar haver cumprido o que estabelece o § 2º do art. 56, da lei nº 4.215, de 27/04/63. II - Intime-se. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.040 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Silva, Medicamentos Ltda e outros (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Farmácia.

Despacho. Cumpra-se a r. decisão da instância **ad quem**. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.238 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Creonor Santos Araújo)

Ré: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão.

Despacho. Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.650 - Ação de Despejo

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiciários - SASSE, sucedido pelo IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Ré: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.571 - Carta Precatória

Deprecte. Juiz Federal - Estado do Maranhão

Deprecdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.828 - Justificação

Requerente: Maria Ferreira Pinto (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Despacho: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 21 de maio de 1982, primeiro desimpedido, às 8 horas, para justificação dos fatos alegados na inicial. III - Intime-se. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.829 - Protesto

Requerente: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Requerido: Diversos (incertos)

Despacho: Expeçam-se Editais de Intimação com o prazo de 30 dias, cabendo ao Requerente promover sua divulgação e posteriormente, fazer juntar aos autos os correspondentes periódicos. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.831 - Protesto

Requerente: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Requeridos: Planasa - Planejamento e Assessoramento Administrativo Ltda e outros.

Despacho: Da inicial intemem-se as Requeridas. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.833 - Protesto

Requerente: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Requeridos: Agroplan - Agropecuária Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.369 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Cyro Pires Domingues, Ollvia da Conceição Alves Pinto Domingues, Alvaro Ferreira Gaio, Vicente Osmar Sérgio e Ernani Soares.

Despacho. Arquite-se. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.551 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Milton José Nunes Franco (Adv. Drs. Miguel Gonçalves Serra e Dr. Gervásio Bandeira Ferreira)

Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Jairo Vasconcelos do Carmo e Dra. Nizete Antônia Rodrigues Arruda).

Despacho: I - Considerando que o dia 21 de abril é feriado nacional, reconsidero o despacho do anverso e designo a audiência do dia 19 de maio de 1982, primeiro desimpedido, às 8 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. II - Intime-se. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.389 - Execução Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Filho)

Excdo: Warren Johnson Rhone

Sentença: Vistos, etc. Homologó, a desistência manifestada a fls. e em consequência, julgo extinta a execução. Sem custas, por ser a desistência isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.414 - Execução Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Excdo: Antonio José Bellard Pereira

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 19.418 - Execução Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Excdo: Dilson Santos Oliveira

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12.920 - Execução

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Excodos: Antonio Francisco Leite, João Nazareno de Melo Baima e Julio do Carmo.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.123 - Execução

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Cecília Rodrigues)

Excodos: Maria Dalva Carvalho da Costa, João Nazareno de Melo Baima e Vivaldo Lopes Gaspar.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 19.437 - Execução

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Excodos: Stelina Costa de Abreu e Fernando Carlos Campos Carmona.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 19.210 - Execução

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Moraes)

Excodos: Acácio Manuel Simões Rolo e sua mulher Maria Tereza de Jesus Simões Rolo).

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido na certidão **retro**, e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, **caput**, inc. XI, do CPC, o art. 10, **caput**, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74; o Item I do Provimento CJF-147, de 14/12/76; e, o decidido nos Procs. nºs CJF-4702/77-PA e 5274/78-PA, - julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, Pa, 14.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5319)

## COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**JUSTIÇA DO TRABALHO****1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE****BELEM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio de Almeida Portilho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo número 1a. JGJ-1105 81 em que é reclamada NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para ciência de que deve informar no prazo de 5 (cinco) dias o atual endereço da reclamada acima citada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 2º andar 3º bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos dezoito dias do mês de setembro de 1981. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Encarregada do Setor de Processos em Geral, D.A.I. 1122, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria que o fiz datilografar.

ALVARO ELPÍDIO VEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2682)

**TRIBUNAL REGIONAL****DO TRABALHO DA****8a. REGIÃO****PROCESSO TRT RO 864/81**

Recorrentes: Serraria Duque de Caixas Ltda., a C.G.V. Companhia Geral de Vendas

Advogados: Dr. Ordenes José da Graça

Recorrido: Ernesto Corrêa Dias

Advogado: Dr. Nelson Santos de Oliveira

**DESPACHO**

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O V. acórdão recorrido não conheceu do recurso da reclamada porque firmado por advogado que não cumpriu o disposto no parágrafo 2º do art. 56 da Lei 4.215/63 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

III - Insurge-se o recorrente contra essa decisão, alegando violação aos artigos 70, § 3º e 89 da citada lei.

IV - Não houve violação aos dispositivos apontados. Estabelece o parágrafo 2º, do art. 56, daquele Estatuto, que: "Constitui Condições de Legitimidade do exercício temporário da advogada em outra Seção, a *comunicação* ao Presidente deste do ingresso em Juízo, com a indicação: a) do nome e endereço do constituinte e da parte contrária; b) da natureza da causa; c) do cartório e instância em que corre o processo; d) do endereço permanente do advogado" (dos grifos não estão no texto). A inscrição principal habilita o advogado ao exercício permanente na Seção em que é inscrito, e ao eventual ou temporário em qualquer outra, desde que atendida a existência prevista no § 2º do art. 56 da Lei 4.215/63. Essa exigência não foi observada pelo subscritor do ordinário.

V - Muito embora não tenha invocado o pressuposto recursal da alínea A, o recorrente traz à colação arestos do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Entretanto, tais decisões não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial, conforme estabelece o art. 896, alínea A, consolidado.

VI - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2683)

**PROCESSO TRT RO 836 81**

Recorrente: Associação dos Servidores Civis do Brasil (ASCB)

Advogado: Drs. Waldemar Viana e Roberto Mendes Ferreira

Recorrido: Paulo Fernando Carnevali de Araújo

Advogado: Dr. Adauto Cerqueira Santos

**DESPACHO**

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A transcrição da jurisprudência apontada pela recorrente, como suporte para a admissibilidade de seu recurso, não está em consonância com o contido na Súmula 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

III - Não comprovado o requisito exigido em lei para a admissão da revista, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2683)

**PROCESSO TRT RO 841 81**

Recorrente: Paulo Mascarenhas

Advogado: Dr. Benedito Fernandes da Silva

Recorrida: Mineração Rio do Norte, S.A.

Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

**DESPACHO**

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A decisão impugnada, apreciando o litígio, assim decidiu: "Gerente - Horas Extraordinárias. Exercendo as funções de gerente, com mandato e remuneração compatível, não tem o empregado direito e horas extraordinárias, conforme ensina o artigo 62, letra C da Consolidação das Leis do Trabalho".

III - Insurge-se o recorrente, alegando que, assim decidindo, o acórdão recorrido, negou validade ao que contrataram livremente as partes e, tal entendimento implica na violação aos artigos 444, 59, 61 e 62, consolidados, bem como deu margem ao conflito jurisprudencial.

IV - Com efeito, o pedido da remuneração do trabalho prestado em horário extraordinário, é decorrente de um ajuste formal expresso qual seja, o contrato de trabalho celebrado entre os litigantes, constantes nos autos às fls. 5 e 6. Nele se estabeleceu não obstante a função ali atribuída ao empregado que, dada hora excedente de 8 (oito) por dia, seria paga com um acréscimo de 20%, calculado sobre a hora normal. Insere no pacto laboral tal cláusula, pela livre manifestação das partes, deve a mesma ser observada. Inteligência do art. 444, da CLT. Desse modo, nos parece demonstrada a violação dessa norma legal.

Despiciendo torna-se enfrentar o conflito jurisprudencial, ante a caracterização do permissivo da letra B, do art. 896, da CLT.

V - Pelos fundamentos expostos, recebo a revista de fls. 80/86, Notifique-se a parte contrária para contestar, querendo, no prazo legal.

Belém, 17 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2683)

**PROCESSO TRT RO 683/81**

Recorrente: Indústrias de Bebidas Antártica da Amazônia S.A.

Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira

Recorrido: Ernani Paulo Ferreira

Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - Em tempo hábil e com fundamento nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, é interposta a revista.

II - Se justa ou injusta a dispensa do empregado, foi o cerne de discussão. A recorrente, em contestação, alegou ter o reclamante agido com desídia no desempenho de sua função, o que constitui em justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do art. 482, letra A, do texto consolidado.

III - O Egrégio Regional, pelo acórdão 13.239, confirmando decisão do órgão de primeiro grau, se pronunciou no sentido de que "a empresa reclamada não se desincumbiu do ônus de provar, como era de seu dever (art. 818 da CLT), a justa causa para a dispensa, momento no caso em que a desídia seria o tom menor da verdadeira imputação de improbidade".

IV - Ante o que foi explicitado, vê-se que a discussão envolveu única e exclusivamente matéria de fato, impossível de reapreciação nesta fase do processo, dada a natureza do recurso de revista.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2683)

PROCESSO TRT R EX OFF 868/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles

Advogado: Ulysses Coêlho de Souza

Recorrido: Maria Creuza da Silva

Advogado: Dr. José Coêlho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A tese exposta no arrazoado não tem qualquer correlação com o que foi discutido nos autos. A reclamante pleiteou o pagamento da parcela de horas extras, sob a alegação de que sua jornada de trabalho era superior a 8 horas. Contestando o reclamado afirmou que as horas extras estavam sendo pagas.

A decisão regional expressa que "o próprio reclamado foi quem admitiu que a reclamante trabalhava em horário extraordinário, alegando que a mesma percebia o pagamento das horas extras, sem fazer prova, no entanto".

III - Se assim o é, não há que se falar em violação de lei e muito menos em conflito jurisprudencial. Reconhecido o trabalho em horário extraordinário, e impago o valor devido a esse trabalho, correta a decisão ao impor a condenação.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2683)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 788/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Procurador: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coêlho de Souza

Recorridos: Sebastiana Silva de Carvalho e Valmir Abreu de Souza

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, de início, renova as preliminares de incompetência e de carência de ação. Não podem, contudo, ser acolhidas. A primeira, porque a gratificação pleiteada, tendo sido instituída pelo recorrente para praticamente todos os seus servidores, passou a integrar os contratos de trabalho dos recorridos, que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho a segunda, é de ser inacolhida, antes de mais nada, face ao artigo 468 da CLT, que não permite ao Estado - empregador alterar unilateralmente os contratos de trabalho; depois, face ao princípio constitucional da irretroatividade da lei, não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - Não houve violação da lei. A gratificação pleiteada, foi concedida por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1254/68, ao estender citada vantagem a quase todos os servidores da Secretaria de Saúde.

IV - A divergência jurisprudencial não foi caracterizada. Os decisórios do Supremo Tribunal Federal, em vista do disposto na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não provam divergência para efeito de revista; e os demais arestos constantes do petítório são impertinentes, pois não se relacionam com a função abordada na questão.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2683)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16.09.81.

PROCESSO TRT-R-EX-OFF e RO 1.086/81  
Recorrente-Reclamado - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Aldemar Salles

Recorrido-Reclamante - Iraci Ribeiro Pimenta

Advogado: Dr. José Coêlho Maciel

Origem: 3a. JCJ de Manaus

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO TRT-RO 1.044/81

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogado: Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães

Recorrido: Jerônima Campos Moraes

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO TRT-RO 1.041/81

Recorrentes: Companhia Amazônia Têxtil de Anagem e Maria Dalva de Souza Pojo

Advogados: Drs. Fernando Calves Moreira e Joaquim Lopes de Vasconcelos, respectivamente

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

PROCESSO TRT-RO 1.057/81

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Processo: TRT-RO 1.057/81

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar

Recorrido: Raimundo Nonato Vasconcelos de Oliveira

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Ribamar Soares  
 PROCESSO TRT-R.N.A. 1.123 81  
 Recorrente: Geraldo Quezado de Araújo Filho, Aux. Judiciário TRT-8a.-AJ-022.A  
 Recorrido: Presidência da MM. JCJ de Rio Branco  
 Origem: JCJ de Rio Branco  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 PROCESSO TRT-RO 1.063 81  
 Recorrente: E. M. Scignoli & Cia. Ltda.  
 Advogado: Drs. Orlandino Santos Gomes e Francisco Alves dos Santos  
 Recorrido: Ademir da Gama Alves  
 Advogado: Dra. Tarcila Prado de Negreiros  
 1ª JCJ de Manaus.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares  
 Revisor: Sr. Orlando Lobato  
 PROCESSO TRT-R-EX-OFF 1.098 81

Reclamante: Hilbertino Rodrigues Diniz  
 Reclamado: Município de Óbidos - Prefeitura Municipal  
 Advogado: Dr. Edilberto do Nascimento Santos  
 Origem: JCJ de Santarém  
 Relator: Sr. Orlando Lobato  
 Revisor: Dr. Orlando Costa  
 PROCESSO TRT-RO 1.076 81

Recorrente: EMPATE - Empresa Paraense de Telecomunicações e Eletrônica Ltda.  
 Advogado: Dr. Valdemar da Silva  
 Recorrido: João Aureliano Rodrigues  
 Advogado: Dr. Jacob José da Silva  
 Origem: 1a. JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Pedro Mello  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas

(G. Reg. nº 2653)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado **NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**

Ata da 84ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de setembro de 1981.

Presidentes: Srs. Deputados Mário Chermont, Mariuadir Santos, Vicente Queiroz e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente. Na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho anunciou para a próxima semana os trabalhos de instalação do novo sistema telefônico automático DDD e DDI na cidade de Capitão Poço, pela TELEPARÁ, mediante a aplicação de recursos fornecidos pelo Governo Federal. Concluiu o orador inserindo nos Anais da Casa, o livro "O Trabalhador de Estiva", de autoria da socióloga Darcy Flexa Di Paolo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimentos de congratulações ao Sindicato dos Contabilistas do Pará pela passagem de seus 50 anos de existência e de apelo ao Governador do Estado, solicitando a construção de uma escola Estadual com duas salas de aula, na Vila de Conceição do Itá, no Município de Santa Izabel do Pará. O orador seguinte foi o Deputado José Guilherme apresentando requerimento de apelo às autoridades do Departamento Estadual de Trânsito, no sentido de que apenas as áreas de segurança tenham proibido o estacionamento de veículos. Ocupa a Tribuna o Deputado Aziz Mutran solicitando que o abaixo assinado, originário da Vila de Maiuatá, Município de Igarapé-Miri, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo do Estado, no sentido do Governador tomar a devida consideração a esse memorial e determinar a SEPLAN, que promova os estudos necessários à apresentação do Projeto de desmembramento e criação do novo município de Maiuatá, tendo como sede a atual vila do mesmo nome. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimentos de apelo ao Governador do Estado, para que autorize a direção geral do DER-Pa., a incluir no Plano Rodoviário Estadual, a recuperação da Rodovia Intermunicipal com extensão aproximada de 28 Km., partindo da Rodovia BR-316, no Município de Castanhal, a altura da Vila de Apeú, atingindo a Rodovia PA-140, em Porto Santo Antônio, no Município de Santa Izabel do Pará, passando pelo Município, de Inhangapi, beneficiando as Colônias de Itaquí e Santana no Município de Castanhal, Colônias de Povoação, São João, Vila Trindade, Fazenda Pernambuco, no Município de Inhangapi e Porto Santo Antônio, em Santa Izabel do Pará e para que o Governador autorize o Presidente das Centrais Elétricas do Pará S/A, a promover estudos necessários para que a CELPA fique com a responsabilidade da geração e distribuição de energia elétrica na sede do Município de Augusto Corrêa e sugeriu ainda que a referida energia seja levada à Cidade de Bragança, recebendo através de apartes o endosso do Deputado Paulo Ramalho que também solicitou a CELPA providências em virtude da falta de energia elétrica, em nossa Cidade, sendo também apartado pelo Deputado Antônio Teixeira que fez reparos ao aparte do Deputado Paulo Ramalho. Concluiu o

orador fazendo um apelo ao Governador do Estado, para que autorize o Diretor Geral do DER-Pa., a incluir no Plano de Obras para 1982, os serviços de construção da Rodovia que liga o Município de Santa Izabel do Pará ao Distrito de Americano, seguindo a mesma diretriz da antiga estrada de ferro de Bragança, solucionando o problema de isolamento em que se encontram os agricultores localizados naquele trecho. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho. O Deputado Mariuadir Santos, assumiu a Presidência. O orador saudou o vice-Prefeito de Capitão Poço Sr. Eurico Siqueira, bem como teceu comentários em torno da assinatura do contrato das Eclusas no Rio Tocantins, referindo-se também à situação do IDESP - SEPLAN. Em seguida leu cópia de um telex encaminhado ao Senador Jarbas Passarinho, em Brasília pelo Engenheiro Pedro Smith do Amaral, em que este nega qualquer declaração acusando o Governo Federal de conceder ao DER do Pará um tratamento discriminatório, recebendo apartes dos Deputados: Álvaro Freitas, solicitando que o Senador Jarbas Passarinho utilize seu prestígio junto ao Governo Federal para solucionar a crise que atravessa o DER-Pa.; Nicias Ribeiro, congratulando-se com a assinatura do contrato das Eclusas no Rio Tocantins; Paulo Ramalho mostrando que o aparte do Deputado Álvaro Freitas deixou bem claro o prestígio do Senador Jarbas Passarinho junto ao Governo Federal; Milton Peres lendo a nota publicada em "A Província do Pará" na coluna "Circuito Fechado" sobre a crise do DER; Zeno Veloso destacando o trabalho desenvolvido pelo Senador Jarbas Passarinho em prol do desenvolvimento de nosso Estado. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 83ª Sessão Ordinária, com retificação do Deputado Nicias Ribeiro, afirmando que manifestou o seu protesto pela decisão do Conselho Federal de Educação de implantar o ensino pago no Brasil, apresentando requerimento de repúdio, solicitando a revisão da matéria por parte do Governo Federal e não do Governo do Pará, conforme consta em Ata. Ocupa a Tribuna o Deputado Laércio Franço, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro Brasilio Acioly, recebendo através de apartes o endosso dos Deputados: Everaldo Martins, Antônio Teixeira, Zeno Veloso, Milton Peres, Nicias Ribeiro que sugeriu que se fizesse homenagem semelhante ao Sr. João Maria de Lima Paes. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Emanuel do Nascimento Batalha. Através de apartes manifestaram-se favoráveis os Deputados: Zeno Veloso e Ronaldo Passarinho. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 940/81 do Deputado Lucival Barbalho, de congratulações ao empresário Paulo Bosco Jadão, por sua escolha como maçom do ano de mil novecentos e oitenta e um, feita pela equipe do jornal maçônico Vigilante do Norte; 941/81 do Deputado Mariuadir Santos, de congratulações ao Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará pela passagem dos 50 anos de existência; 951/81 e 950/81 do Deputado Everaldo Martins de congratulações ao Dr. Otávio Meira, pelo trabalho intitulado "In Memoriam de Augusto Meira Filho" e ao Governador do Estado, Secretário de Estado e Cultura, Desportos e Turismo e Prefeito de Santarém pela iniciativa de se promover em Santarém, o 1º Torneio Internacional de Pesca ao Tucunaré; 953/81 do Deputado Vicente Queiroz, de congratulações ao Sr. Jaime José Pontes, por ter sido escolhido o "Lojista do Ano". Em discussão o requerimento do Deputado Ademir An-

drade nº 868/81, de solidariedade à Igreja Católica. Ocupa a Tribuna o Deputado Zeno Veloso mostrando que o Senador Jarbas Passarinho, não havia criticado a Igreja Católica na entrevista que concedeu ao jornal "Folha de São Paulo". Concluiu o orador manifestando seu parecer contrário ao requerimento, recebendo através de aparte o endosso do Deputado Paulo Ramalho. Por solicitação do Deputado Mário Chermont e aprovação do Plenário foi adiado por cinco dias o requerimento nº 868/81 do Deputado Ademir Andrade. Foram aprovados os requerimentos nºs: 865/81 do Deputado Mariuadir Santos, de solidariedade aos funcionários do DER-Pa., que foram atingidos, pela medida de contenção de despesas com o corte das vantagens que recebiam sobre seus salários; 893/81 do Deputado Lauro Sabbá, de votos de agradecimentos ao Governador do Estado, pela construção de um hospital em Oeiras do Pará; 926/81 do Deputado Célio Sampaio de aplausos e solidariedade ao Dr. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, pelo trabalho desenvolvido quando à frente da COBAL, nesta Capital. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, em discussão o Projeto de Decreto Legislativo, nº 17/81, da Comissão de Justiça, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, a contrair empréstimo junto ao Brazilian American Merckant Bank, com o aval do Estado do Pará. Ocupa a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, manifestando seu parecer contrário ao Projeto de Decreto Legislativo. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Everaldo Martins, Milton Peres e Nicias Ribeiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira manifestando seu ponto de vista em torno do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/81, sendo aparteado pelos Deputados: Lucival Barbalho, Everaldo Martins, Ronaldo Passarinho e Milton Peres, todos debatendo a matéria com o orador que ficou inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às dezoito horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 10 de setembro de 1981. Lida em, 14.09.1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont, Mariuadir Santos, Vicente Queiroz e Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento  
(G. Reg. nº 2648)

Ata da 85ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de setembro de 1981.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimentos: de votos de pesar pelo falecimento do Engenheiro Carlos Manoel Gobert Damasceno; de solicitação no sentido que seja instalada, uma agência do IPASEP na Cidade de Abaetetuba e Extensão da Rede Elétrica até à Vila de Quatipuru. O orador seguinte foi o Deputado Nilçon Pinheiro dando conta de sua participação, como representante desta Casa, no ato de inauguração do Memorial do Ex-Presidente Juscelino Kubistchek, em Brasília. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que apresentou requerimentos: solicitando, o asfaltamento da Rua 8 de Maio em toda sua extensão, conforme apelo encaminhado pelos moradores da referida artéria; dirigindo apelo dos moradores da Rua Santa Odília, no Bairro do Atalaia, solicitando o asfaltamento da referida artéria; solicitando ainda a instalação de um Batalhão do Corpo de Bombeiros na

cidade de Castanhal e congratulações pelo 30º aniversário do Flamengo Futebol Clube da Vila de Americano. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência anunciando o Grande Expediente. Por cessão de direito do Deputado Nilçon Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz procedendo à leitura da Nota da CNBB protestando contra a prisão de dois padres em nosso Estado, no Município de Conceição do Araguaia e apresentou requerimento de voto de solidariedade a CNBB, com a transcrição das notas divulgadas e que seja telegrafado ao Excentíssimo Senhor Presidente da República e ao Ministro da Justiça, apresentando protesto desta Assembléia pelas prisões dos padres Aristides Câmio e Francisco Gourion, além de 13 posseiros mantidos sob custódia da Polícia Federal há vários dias, além da solidariedade ao Grupo Liberal pela agressão sofrida ontem por um dos seus profissionais da TV Canal 7. O orador recebeu através de aparte o endosso do Deputado Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho tendo críticas ao excesso de burocracia no DETRAN em nosso Estado. Através de apartes debateram com o orador os Deputados Antônio Teixeira e Álvaro Freitas. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 84ª Sessão Ordinária. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna para apresentar um Projeto de Lei que considera de Utilidade Pública no Estado do Pará o Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicolau Saraty apresentando um Projeto de Lei que dispõe sobre a uniformização e estabelece diretrizes para a adoção e substituição de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus. O orador recebeu através de apartes o endosso dos Deputados: Vicente Queiroz, Fernando Bahia, Lucival Barbalho e Ronaldo Passarinho. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Mariuadir Santos de votos de pesar pelo falecimento do Engenheiro Carlos Manoel Gobert Damasceno; do Deputado Célio Sampaio de congratulações pelo 30º aniversário do Flamengo Futebol Clube da Vila de Americano. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 946/81 do Deputado Aziz Mutran; 934/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 912, 913, 888, 887; 870, 871, 872/81 do Deputado Álvaro Freitas. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Domingos Juvenil de congratulações pela inauguração da CIRETRAN da Vigia; do Deputado Nicias Ribeiro de congratulações ao Dr. Armando Mendes; do Deputado Ronaldo Passarinho de congratulações pela assinatura do termo aditivo ao convênio da Eletonorte e Portobrás para construção das Eclusas no Rio Tocantins. Em discussão o requerimento nº 967/81 do Deputado Vicente Queiroz de solidariedade a CNBB e que seja telegrafado ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça, apresentando protestos desta Casa pelas prisões dos Padres Aristides Câmio e Francisco Gourion, além de 13 posseiros mantidos sob custódia da Polícia Federal há vários dias, além de solidariedade ao Grupo Liberal pela agressão sofrida ontem por um dos seus profissionais da TV Canal 7. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna, fazendo ressalvas ao requerimento, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento. Através de apartes os Deputados Vicente Queiroz e Lucival Barbalho mostraram a procedência do requerimento, que ficou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi posto em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/81 da Comissão de Justiça que autoriza o DER-Pa. a contrair empréstimo junto ao Brazilian American Merckant Bank com o aval do Estado do Pará. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Zeno Veloso mostrando os motivos que levaram o PDS a votar contra o Projeto ora em votação; Antonio Teixeira discordando da posição do Deputado Zeno Veloso e mostrando a procedência do Projeto que em seguida foi aprovado, contra o voto da Bancada do PDS. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Maximino Porpino, Américo Brasil e Fernando Bahia. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 14 de setembro de 1981. Lida em, 15 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty  
(G. Reg. nº 2648)

Ata da 48ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa e n 14 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e dez minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/81 da Comissão de Justiça que autoriza o DER-Pa. a contrair empréstimo junto ao Brazilian American Merckant Bank, com o aval do Estado do Pará. Por solicitação do Deputado Nicolau Saraty e aprovação do Plenário contra o voto da Bancada do PDS foi dispensada a leitura da Redação Final. Em seguida o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/81, foi aprovado contra o voto da Bancada do PDS. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:15 horas, na qual compareceram os deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabba, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 14 de setembro de 1981. Lida em 15 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty  
Confere com o original.  
Belém, 16 de setembro de 1981.

(G. Reg. nº 2648)

Ata da 49ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 14 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª Parte da Ordem do Dia. Em votação o requerimento nº 860/81 do Deputado Ronaldo Campos. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, manifestando o seu voto contrário ao requerimento que em seguida foi aprovado contra o voto da Bancada do PDS e abstenção dos Deputados: Álvaro Freitas e Vicente Queiroz. O Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Álvaro Freitas dizendo dos motivos que o levaram a abster-se de votar; Zeno Veloso afirmando ser improcedente o teor do requerimento que foi aprovado; Lucival Barbalho, ratificando o seu voto favorável; Nilçon Pinheiro justificando o seu voto favorável. Foram aprovados os requerimentos: 918/81 do Deputado Milton Peres; 415 e 486/81 do Deputado Ademir Andrade com emendas supressivas do Deputado Antônio Teixeira; 866 e 867/81 do Deputado Mariuadir Santos; 870, 871 e 872/81 do Deputado Álvaro Freitas; 873, 874, 875 e 876/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 879, 880/81 do Deputado Mariuadir Santos; 882/81 do Deputado Lucival Barbalho; 884, 885 e 886/81 do Deputado Everaldo Martins; 887/81 do Deputado Álvaro Freitas. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte a hora regimental, encerrando a presente às 18:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabba, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 14 de setembro de 1981. Lida em, 15 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 2648)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 188/81

#### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOÉDO NETO, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Ana Lúcia Rodrigues Ferreira, título nº ....., da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria das Virgens Rocha, título nº ....., da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; José Raimundo Ferreira, título nº 4.131, da 52ª Zona de Alcântara - Maranhão; Maria do Socorro Ribeiro Pinheiro, título nº 6.526, da 39ª Zona de Turiaçu - Maranhão; Altevir Lopes Sarmiento, título nº 09.778, da 2ª Zona de Macapá - Amapá; Julio Alves do Espírito Santo, título nº ....., da 11ª Zona de São Miguel do Guamá - Pará; Maria José Moreira Malaquias, título nº 722, da 23ª Zona de Marabá - Pará; Ana Maria de Almeida Santos, título nº 5.816, da 14ª Zona de Viseu - Pará.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(AO) Dr. ROMÃO AMOÉDO NETO  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2686)

EDITAL Nº 189/81

#### PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOÉDO NETO, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo Roberto Sena da Luz, título nº 85.418, lotado na 192ª seção.

Maria Lúcia de Souza Batista, título nº 83.240, lotado na 174ª seção.

Marinete Oliveira Rebelo, título nº 121.599, lotado na 108ª seção.

Renilde Pantoja da Silva, título nº 106.995, lotado na 49ª seção.

José de Arimatéia Conceição Guimarães, título nº 124.010, lotado na 37ª seção.

Maria das Graças Duarte do Nascimento, título nº 72.232, lotado na 159ª seção.

Pedro Guimarães de Carvalho, título nº 11.145, lotado na 19ª seção.

Creuza Rosa Medeiros, título nº 127.272, lotado na 155ª seção.

Maria Naime de Sousa Coelho, título nº 79.962, lotado na 176ª seção.

Sebastião Ramos da Conceição, título nº 137.805, lotado na 228ª seção.

Manoel Adolfo Saraiva Filho, título nº 706, lotado na 213ª seção.



Anastácio Carlos de Castro, título nº 29.205, lotado na 83ª seção.

Antônio Carlos Cruz, título nº 43.438, lotado na 8ª seção.

Áurea Barra de Queiroz, título nº 114.719, lotado na 198ª seção.

João Pessoa, título nº 32.902, lotado na 56ª seção.

Maria das Dores dos Santos Valladares Britto, título nº ..... 132.454, lotado na 219ª seção.

Mário Aldenor da Conceição Cavalcante, título nº 147.873, lotado na 247ª seção.

Raimundo Nonato da Silva, título nº 5.105, lotado na 4ª seção.

Pedro Paulo Fernandes Policarpo, título nº 129.368, lotado na 24ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(AO) Dr. ROMÃO AMOÉDO NETO

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2686)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

### EDITAL DE DEFERIDOS Nº 113/81

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona, de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram **INSCRIÇÃO** e foram **DEFERIDAS** as seguintes: Maria de Lourdes Duarte Ribeiro, Antônio José Campos, Benedito Lopes Alves, Raimundo Welton Santos Soares, Altina Andrade Chaves, José Roberto de Sousa Reis, Ruth Léa Gomes Silva, Vera Lúcia Rêgo Pereira, Rosa de Fátima Campos Barbosa, Margarida da Costa Borges, Maria Selma Freitas Lopes, Ana Lúcia Alves Moraes, Lucivânia Oliveira Freitas, Quitéria Neves da Costa, Luiz Cláudio da Ressurreição Oliveira, Edson Corrêa da Cunha, João de Sousa, Jorge Farias, Ivaldo Monteiro Soares, Gessé de Lima Teixeira, Artur Pinto da Piedade, José Luiz Moraes Gomes, Suely de Nazareth Ferreira Barbosa, Cícera Francisca de Oliveira, Josefa Ferreira da Silva, Amadeu Nazaré Salgado dos Santos, Francisco Mamede da Conceição, João Zacarias Furtado Paiva, Maria de Lourdes Andrade de Oliveira, Raimunda Rosimar Alves Cardoso, Merenciana Dias Trindade de Abreu, Carlos Alberto Rodrigues Botelho, Marlene de Castro Ferreira, Carlos Batista Rosa, Pedro Guilherme da Silva Pinon, Editelma Nogueira Venâncio, Raimundo Luiz da Silva, Ivonete Nunes de Carvalho, José Carlos Neto, Ana Suely Chaves de Souza, Sandra Maria Reis, Carmen Léa da Silva, Francisco Luiz Silva de Sousa, Expedito da Silva Simões, Lourenço da Rosa Miranda, Regina Suely Silva Ribeiro, Rúbia Margareth Pereira de Sousa, Luiz Otávio Mamede Oeiras, Benedito Alves, Carlos Alberto dos Santos Cordeiro, Leila da Conceição Soares Antunes, Maria Lilena da Silva Moraes, Ronaldo Lima da Silva, José Carlos Cruz Veiga, Osmar Monteiro Soares, Carmem Antonieta Trindade da Silva, Maria da Paixão Silva Neves, Selma Delgado da Silva, Enedina Oliveira Chaga, Maria Lúcia dos Santos, Enso Jorge Padilha Monteiro, Maria Ferreira Bento, Maria da Graça Pinto, Raimundo Barroso Lima, Maria da Paixão Souza da Cunha, Oneide de Souza Albuquerque, Maria das Graças Santana, Áurea Paulina Sousa dos Santos, Fernando Edmilson Alves de Araújo, Benjamin da Silva Madureira, José Ferreira Sobrinho, Valdemir Viana Borges, Miguel Cordeiro da Conceição, João Moraes Saraiva, Célia Carvalho Santana, Enilda Júlia Sousa da Silva, Maria de Nasaré Santos, Francisca Pereira Gonçalves, Luís Brito, Raimundo Carlos Pereira dos Santos, Heleno Maia do Rosário, João Silva Santos, Raimundo Silva Santos, Francisca Pereira do Nascimento, Domingas Menezes de Jesus, Gilmar Vieira Corrêa, Eduarda Tereza de Oliveira, Nazareno Martins da Conceição, José Maria de Lima Reis, Valdir Rocha, Carlos Alberto Siqueira Corrêa, Raimundo Araújo, Pedro Paulo Oliveira dos Santos, Amácio Corrêa Braga, Raimundo Gonçalves Fôro, Manoel Agostinho Ribeiro da Silva, Antônio Sarmento da Silva, Antônio Carlos da Silva Santos, Manoel Gardino Chagas, Norberto Diniz da Silva, Antônio Souza de Brito, Paulo Sousa da Silva, Francisco Albano dos Santos Pereira, Benedito Fernandes de Oliveira Filho, Deodato Ferreira da Silva, Januário da Silva, Antônio de Lemos, Delson de Souza Nascimento, Anderso da Trindade Costa, José dos Santos Delgado, Saviano Trindade, Jerônimo Félix de Sousa, Valdeci Inácio dos Santos, Manoel dos Reis Vaz de Miranda, Manoel Silva da Conceição, Constâncio de Brito Carneiro,

Raimundo Juno Silva dos Santos, Marina dos Santos, Marina dos Santos Teixeira, Adelzira do Nascimento Lima, Tomázia de Almeida, Francisca Lopes Soares, Maria do Carmo Miranda de Souza, Maria da Conceição Cardoso, Maria de Fátima Pimenta Machado, Maria Salgado dos Santos, Apulinário Chaves Costa, José Maria da Silva, Constância Aragão Pinheiro, José Ribamar da Silva, José Maria Pinheiro Carneiro, Sabino Gomes Teixeira, Luiz Francisco Carneiro, Félix Monteiro, André Gomes dos Reis, André Marques Carneiro, Mercedes Cidade da Silva, Joana da Silva Silva, Maria de Fátima Carneiro dos Santos, Maria da Conceição Silva, Maria Izete da Silva e Silva, Sebastião Tavares dos Santos, José Jorge Baía de Sousa, José de Jesus Lages, Joanilson Nascimento Ribeiro, Raimundo Nonato Silva Monteiro, Valdemar de Almeida, Rildo Queiroz Costa, Maria do Socorro Holanda de Araújo, Nair de Castro Furtado, Eliana Silva Delgado, Fernando Augusto Alves Branco, Ivanildo da Silva Martins, Antônio Barros Neto, Walmir Araújo da Cruz Santos, Iracema Lopes Cardoso, Albanize de Lima Elifas da Silva Menezes, José Maria do Rosário Castro, Antônia Lima de Sousa, Luiz Carlos de Sousa Brito, Lúcia de Fátima da Costa Ferreira, Antônio Lúcio Barbosa da Silva, Léa Sandra Lima da Silva Freitas, Dora do Socorro Pimentel Tobias, Edvaldo Alves de Araújo, Maria Cleonice de Moura Páscoa, Carlos Alberto Ferreira Pinheiro, Deusa da Anunciação de Melo Borges, Júlia Maria Ramos do Rosário, Abrahan Osamiti Yano, Izabel Alves Pereira, Araci Chermont Gonçalves, Hilma Mascarenhas Ferreira, Jorge Francisco da Silva Souza, Alcício Hoffmann, José Rosa Leite, Santo Pereira Almeida, Valta Mendes Almeida, Terezinha de Jesus Passos dos Santos, Antônia Maria da Silva Gomes, Maria José Batista, João Rodrigues de Araújo, Antônio Daniel Pereira de

Souza, Francisco José do Carmo, Isabel Lopes Cordeiro, Maria da Silva Paiva, Sebastião José dos Santos, Raimundo Antônio dos Santos, Maria Lúcia Pereira, Almerino Pereira Cordeiro, Eduardo Cordeiro Lopes, Maria da Felicidade Silva, Adailço Camelo de Sousa, Creuza Maria das Neves Ferreira, Ivanício da Conceição Farias, Maria de Jesus Guimarães Mesquita, Pedro Antônio Ribeiro, Rosa de Fátima Feitosa, José Alves Feitosa, Maria de Nazaré Ferreira, Manoel Nonato Abreu, Francisco Ferreira Batista, Marcelina Bráz das Chagas, Lindomar Ramos da Silva, Eronilde dos Santos Mota, Francisca Alves Pessoa, Francisco Alves Pessoa, Paulo Alves Moraes, José Soares de Andrade, Maria Sousa de Brito, Maria José Carreiro, Agenor Onofre de Souza Filho, Antônio Mendes Ribeiro, Paulo Tomé das Neves Ferreira, Sebastião Barros da Silva, Maria da Silva Santos, Antônio Gomes Coutinho, Luzia de Paiva Oliveira, Corina da Costa Nascimento, Maria Aldenora Vieira Miranda, Hamilton Lima Sarmento, Maria de Lourdes Silva de Souza, Maria Lúcia de Lima Peres, Edilson Pontes de Sousa, Tereza Queiróz do Nascimento, Elvis Ribeiro da Silva, Adriano Antunes Leitão, Kátia Regina de Souza Reis, Elias Rodrigues Mesquita, Francisco Matos de Araújo, Persila Mendes Pinheiro, Euvandes Teixeira Romão Filho, Severino da Conceição Aroucha, José dos Santos Rodrigues, Brigida Borges Corrêa, Domingos da Silva Pimentel, Oeni Margarida Lima Tavares, Miguel Pereira, Nadir Matos da Silva, Zenilda Cardoso Valente, Ivanieze Corrêa Menezes, Rufino Castro de Santana, Carlos Alberto dos Anjos, Antônio Gonçalves da Silva, Maria Zelita Cândia da Silva, Maria do Socorro Sousa Pinto, Josefa Carvalho Bandeira, Manoel David Monteiro, Maria de Lourdes Lopes da Fonseca, Maria da Graça Santos Castro, Ocelina Vieira Feitosa, José Furtado Pantoja, Augusto Crisóstomo Dias Filho, Maria do Socorro Pantoja Pires, Francisco Carlos Ferreira Elói, Luciene Maia da Silva, Elias Ferreira Magno, Herminio dos Santos Miranda, Jacilene Maria Bessa de Farias, Osias Barroso Almeida, Maria Lúcia Rodrigues da Silva, Elza Maria de Souza Costa, José Raimundo dos Santos, Arcelina Ferreira dos Santos, Maria Marlene Pinto de Lima, Luiz Fernando Lopes da Costa, Maria Moreira Maia, Paulo Neres Dias dos Santos, Maria Braga, Maria José Campos Barros, Antônio Fernando da Costa, Francisco Oliveira de Araújo, Maria de Fátima Soeiro Rodrigues, Ester da Cruz Silva, Antônio Dias do Nascimento, José Luis Vieira de Sousa, José Jaime Corrêa da Silva, José Cílio Marino de Souza, Alfredo Barbosa da Rocha, Maria Cícera Martins, Maria Elisabete Souza Lima, Raimundo Nonato do Nascimento Gomes, Manoel Benedito Costa Aleixo, Maria de Fátima Soares de Oliveira, José Roberto Leão Souza, Reni Maciel, Ricardo Laurentino Pessoa, José Nogueira de Lima, José Ubiratan Carvalho do Nascimento, Menaide da Costa da Silva, José Hamilton Brito da Silva, Maria Nascimento Alfaia, Nelice Pinto Machado, Maria de Nazaré Machado da Silva, José Guilherme Martins da Silva, Raimunda Lindalva Ferreira Laurentino, Nazilde Teixeira Alves, Esteliano Gomes Tavares, João Batista da Luz, Maria José Fernandes Moraes, Terezinha Alves Machado, Ângela Maria de Brito, Francisca Odelina da Cruz Vieira, Maria Nilsa de Sousa Siqueira, Clodomiro Oliveira da Silva, Maria do Carmo Alves Ipiranga, Telma

Cristina Pinto Xavier, Elma Pantoja Leite, Catarina Dilma Bahia Dias, Elba Pinheiro Nunes Pinto, Wilson da Cruz Pinheiro, Maria Madalena Corrêa Menezes, Jandilena da Trindade Rosa, Laerte Pinheiro, Antônio Nascimento Martins Costa, Maria Cristina Vilhena Magalhães, Maria Aparecida Magno de Moraes, Zacarias Dias Torres, Maria José Dias Santos, Zilda de Souza Barbosa, Idalina Magno de Moraes, Jovino Natalino Pereira dos Santos, Raimunda do Socorro Frañça Navegantes, Maria das Dores Vilhena Magalhães, Maria Crispina Barbosa Pantoja, Tânia Cordeiro da Silva, Alba Cristina Modesto Barreirinhas, Aldenora Cardoso da Silva, Raimundo de Nazaré Andrade Mendes, Ana Maria Ferreira Matos, João Batista Gonçalves da Silva, Rosimaire dos Santos Cardoso, Isarino Medeiros Lima, Paulo César Silva Santos, Edivaldo de Souza Gonçalves, Claudomiro Sales Conceição, Nizuel Vidal Pimentel, José Raimundo de Lima Pantoja, Francisco Silva, Lauro Monteiro de Miranda, Paulo Sérgio de Souza Furtado, José Maria Ferreira, Aldo Silva do Espírito Santo, Edivaldo Ramos de Jesus, Daniel Apolinário Vitor, Manoel Maria Pinheiro, Rui Guilherme da Luz Farias, Lúcia Maria Linhares Pontes, Rita Maria Silva de Carvalho, Ivany de Melo Figueiredo, Raimunda Antônia da Silva, Minadabe Brito Ferreira, Francisco Augusto Guimarães Lima, Raimundo Omar Silva da Costa, Moacir Vieira Santiago, José Ribamar da Silva, Alcir da Cunha e Sousa, Antônio Pereira Viana, Jorge Soares de Melo, Evaldo Paes Maués, Luiz Ivan dos Santos Rocha, Nazareno Ferreira Caxias, Marlene de Lima Caxias, Luiz Carlos Rosa da Cunha, Maria de Nazaré Souza dos Santos, Raimundo Bezerra de Souza, Sebastião Toscano do Nascimento, João Duarte Cardoso, Altevir Silva de Souza, Raimundo Roberto Neves Leal Filho, Manoel Ferreira Damasceno, José Maria Lameira Ferreira, Maria Izabel Caxias Ramos, Cileide Siqueira da Costa, Osvaldo Piedade, Carlos Haroldo Costa Júnior, Arão Alves, Marizete Silva dos Reis, Augusto Cardoso de Miranda, Francisco de Carvalho Santiago, Manoel Gonçalves Carvalho, Ademir Casemiro, Nilson Ribeiro Corrêa, Edivaldo do Rosário Blanco, Albino Brito, Juscelên Alves de Souza, Justiniano Soares, Maria José da Silva, Ramiro Borges da Costa Silva, Antônio Costa, Luiziano Mâncio da Silva, Maria Inácia Evangelista Lima, Felisbaldo dos Santos, Luis Ribeiro Neves, Manoel Mendes Carmo da Cruz, Lizete do Socorro Pina Pinheiro, Maria Luiza Batista, Rossivaldo da Silva Gomes, Benedita Assunção de Freitas, João Palheta do Nascimento Monteiro, Antônio Campos dos Santos, Maria Norma Pinheiro Barros, Antônio Domingos Santos Rodrigues, Afonso da Silva Valente, Renê Santos Mendes, Celiara Lima dos Prazeres, Arly Del Aquila Cardoso, Raimundo da Silva Fernandes, Cláudio Pinheiro dos Santos, Oziel da Trindade Lopes, Risomar Garcia Pena, Vicente de Paula Melo Bezerra, Maria Lúcia Chaves Campos, Maria da Glória Campos da Silva, Solane Maria Teixeira Moscoso, Romana Franco, Manoel Marcelino Filho, Pedro Santos da Silva, Angela Maria de Souza Paiva, Ezequias da Silva, Francisco Carlos da Silva Lima, Maria de Fátima da Silva Monteiro, Paulo Gomes Ferreira, Raimundo dos Santos Lima, Santinha Cunha de Abreu, Joana Ferreira da Silva, Isamor da Silva, José Silva Siqueira, Benedito da Costa Carneiro, Luiz Ferreira Trindade, Flávio Oliveira de Alencar, Acácio dos Santos Machado, Raimundo da Silva Paz, Ana Oliveira Ferreira Mendes, Martinho Perdigão de Abreu, Raimundo Bataíha da Silva, José Souza Sena, Paulino Sarmento dos Reis, Raimundo da Silva Campos, Benedito Pereira Barroso, Dalvino Monteiro de Alcântara, Maria Madalena da Silva Ferreira, Aristeu de Oliveira Pontes, Dorival Jorge do Vale Cabral, Francisco Carlos Ferreira da Silva, Rubens Coutinho dos Santos, Paulo Sérgio Sousa Freitas, Edionaldo Costa Cordeiro, Maria Marcolina de Souza Queiroz, Alzira Ayres dos Santos, Maria Iracema Assunção Lima, Maria do Socorro Pontes Dias, Marinalva Queiroz de Sousa, Raimundo Carrera de Santana, Sílvia da Costa Diniz, Maria do Socorro Costa Moreira, Maria Silva Lameira, Plácida de Oliveira Freitas Costa, Domingas Leal das Neves, Niris de Melo Figueiredo, Ivane de Lima Conceição, Wálter Wanzeler de Moraes, Edilberto Afonso da Trindade Silva, José Pedro da Costa, Lourival Martins da Silva, Terezinha de Jesus Anaissi Moura, Jaime Menezes Gurjão, Diléia Fátima Oliveira de Souza, Maria do Socorro Rocha do Nascimento, Jaime Nazareno Santos dos Passos, Léa Dalva Silva de Oliveira, Evana Márcia de Loureiro Pimentel, Waldiney Santos da Silva, João Bosco Giovanni Picanço, Joana Santos Vidal, Carlos Sebastião Leão Santos, Itanael Ferreira Porto, Antonia Rosilda Carvalho Furtado, Durval Patrício da Silva, Maria Barbosa da Silva, Maria de Nazaré Ferreira Bezerra, Raimunda Vidal da Silva, Deuza Maciel Souza, Maria Marly Lopes Monteiro, Luisa Margareth Araújo Carneiro, Eliana dos Santos Silva, Rosemira Martins Teixeira, Maria Domicilia Passos de Oliveira, Ivo da Cruz Morais. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém, do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981).

Belém, 16 de setembro de 1981  
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA  
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pa.  
(G. Reg. nº 2687)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 114/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Agripino da Costa, t. 29.398, 19ª Sec. Icoaraci;  
Arionaldo Rêzende Leite, t. 5.815, 6ª Sec. Icoaraci;  
Capitulina da Silva Lima, t. 46.523, 50ª Sec. Icoaraci;  
Carmen Pena da Silva de Deus, t. 1.067, 12ª Sec. Acará;  
Carlos Alberto Lima Santana, t. 99.223, 68ª Sec. Icoaraci;  
Domingos Cavalcante, t. 45.112, 84ª Sec. Icoaraci;  
David Costa Schusterchitz, t. 1.229, 9ª Sec. Icoaraci;  
Djalma Geraldo de Souza, t. 1.505, 5ª Sec. Bujarú;  
Izaito de Souza Pereira, t. 92.522, 12ª Sec. Ananindeua;  
João Oliveira Cordovil, t. 69.932, 16ª Sec. Icoaraci;  
Jovita Marques de Souza, t. 78.812, 64ª Sec. Icoaraci;  
Jovelina Gomes dos Santos, t. 55.476, 35ª Sec. Icoaraci;  
José da Costa Dias, t. 7.930, 4ª Sec. Barcarena;  
Jorge P. Monteiro Galhardo, t. 80.000, 69ª Sec. Icoaraci;  
Jacira Braga da Rocha, t. 4.356, 9ª Sec. Acará;  
José Maria Barbosa de Araújo, t. 92.578, 17ª Sec. Mosqueiro;

Joana Mendes da Costa, t. 1.802, 18ª Sec. Icoaraci;  
Lucimar Braz Pereira, t. 13.934, 15ª Sec. Icoaraci;  
Lair Ourique da Silva, t. 48.194, 84ª Sec. Icoaraci;  
Maria José da Costa Barbosa, t. 45.241, 42ª Sec. Icoaraci;  
Maria Alice Brito da Silva, t. 64.518, 12ª Sec. Acará;  
Manoel do Esp. Santo G. do Rosário, t. 48.134, 14ª Sec. Acará;  
Marja Deonice Coelho Monteiro, t. 70.312, 27ª Sec. Barcarena;  
Manoel Mendes Valadares, t. 57.896, 84ª Sec. Icoaraci;  
Maria de Fátima da Conceição Pereira, t. 88.648, 84ª Sec. Icoaraci;  
Manoel Pereira de Souza, t. 68.540, 15ª Sec. Icoaraci;  
Maria de Nazaré da Silva Lobo, t. 4.457, 6ª Sec. Icoaraci;  
Maria Delfina Gomes Coutinho, t. 60.619, 22ª Sec. Bujarú;  
Manoel de Oliveira Doria, t. 5586, 4ª Sec. Ananindeua;  
Maria da Graça Macedo Gomes, t. 100.212, 73ª Sec. Icoaraci;  
Maria da Conceição dos Santos Ferreira, t. 51.412, 46ª Sec. Icoaraci;  
Maria de Fátima Menezes Ferreira, t. 90.531, 65ª Sec. Icoaraci;  
Pedro Pereira de Souza, t. 44.987, 84ª Sec. Icoaraci;  
Pedro Silva Araújo, t. 10.264, 2ª Sec. Bujarú;  
Raimunda Barbosa Lopes, t. 31.473, 31ª Sec. Icoaraci;  
Rosilda de Sá Ramalho, t. 82.862, 65ª Sec. Icoaraci;  
Raimundo Amaral Lima, t. 74.098, 13ª Sec. Acará;  
Vitor Ferreira, t. 1.848, 23ª Sec. Acará;

Zilda Santos Ataíde, t. 89.508, 9ª Sec. Mosqueiro.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 2687)

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00